

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## ATAS

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/2/2022

Às 14h44min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e remotamente as deputadas Andréia de Jesus e Leninha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião desta comissão nesta sessão legislativa, e que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofício da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social; e do Sr. desembargador Gilson Soares Lemes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (6/11/2021); Joaquim Francisco Neto e Silva, delegado-geral de polícia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (5/11/2021); Rodrigo Sousa Rodrigues, diretor-geral da Polícia Militar de Minas Gerais (5/11/2021); Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (21/10/2021). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 99/2019, no 1º turno, do qual designou como relatora a deputada Leninha. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.497/2021 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde (relatora: deputada Ana Paula Siqueira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.028 e 10.244/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.182/2021, da deputada Leninha, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Alessandra Gonçalves Pereira;

nº 11.183/2021, da deputada Leninha, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Laureane Medeiros dos Santos;

nº 11.223/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizado ciclo de debates, por ocasião do Dia Internacional da Mulher em 2022, sobre a luta das mulheres por representatividade, justiça e respeito na política e plenária de mulheres para debater a importância da representatividade feminina nos espaços públicos e de poder;

nº 11.258/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para oferta de formação em práticas e ações antirracistas e antidiscriminatórias para os policiais militares e demais servidores públicos da corporação, por meio de cursos, palestras e seminários;

nº 11.259/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para oferta de formação em práticas e ações antirracistas e antidiscriminatórias para os servidores públicos vinculados a essa secretaria, por meio de cursos, palestras e seminários;

nº 11.277/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o valor investido em ações na defesa dos direitos e proteção da mulher no Estado de Minas Gerais, detalhando-se os recursos destinados mensalmente, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, discriminando-se também os repasses para órgãos municipais e estaduais;

nº 11.278/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam dadas prioridade e celeridade à investigação do feminicídio ocorrido em Tiradentes, que teve como vítima Iara Natali Silveira e como agressor Matheus Cintra, que foi seu parceiro;

nº 11.279/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Tiradentes pedido de providências para que sejam fornecidas as condições orçamentárias, estruturais e institucionais do Conselho Municipal de Mulheres de Tiradentes, buscando-se garantir uma atuação efetiva e contínua do referido conselho, cuja finalidade é defender os direitos e debater ações para promoção de condições de vida da mulher;

nº 11.336/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para debater o planejamento da Secretaria de Estado de Educação para a implementação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, nos termos da Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais, bem como debater sua importância e alcance, sob a ótica das mulheres que atuam como psicólogas e assistentes sociais na área de educação;

nº 11.414/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulada manifestação de apoio à vereadora Camila Rosa, única representante mulher na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia (GO), por sua atuação corajosa e de resistência diante da violência política de gênero da qual foi vítima durante sessão ordinária no dia 2/2/2022, na referida câmara;

nº 11.415/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada visita à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – feminina de Belo Horizonte para conhecer o projeto Caminhos e Contos – a ressocialização pela palavra, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

nº 11.416/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Paula Cunha e Silva, desembargadora do Tribunal de Justiça, por sua posse como presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – Cocevid;

nº 11.423/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para realização, na rede estadual de ensino e em conjunto com as prefeituras, campanha de incentivo à vacinação contra a covid-19 em crianças de 5 a 11 anos, bem como para adoção de medidas para monitoramento do número de alunos vacinados;

nº 11.427/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada visita ao Centro Mineiro de Referência em Resíduos, no Município de Belo Horizonte, para verificar o resultado da reforma realizada nesse espaço, bem como conhecer o planejamento para a retomada das atividades no local envolvendo catadores e catadoras, em especial, considerando-se que as mulheres são maioria na categoria;

nº 11.428/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para debater a interdição da BR-381, no Município de Nova Era, ocasionada pela movimentação de terra resultante das fortes chuvas que assolaram o Estado, tendo em vista os impactos para o município e a região, bem como para a população, sobretudo as mulheres, com vistas a averiguar soluções e encaminhamentos propostos;

nº 11.429/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Sra. Marina de Alcântara Sena, juíza de direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos da Comarca de Contagem, o relatório da visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Contagem, em 7/10/2021;

nº 11.431/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Sra. Ana Cláudia Braga Arêas Pinheiro Pinto, defensora pública titular do Núcleo Especializado na Defesa da Mulher em Situação de Violência da Defensoria Pública de Minas Gerais, o relatório da visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Contagem, em 7/10/2021.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, no Município de Contagem, realizada em 7/10/2021, que segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Andreia de Jesus – Leninha – Ione Pinheiro

## RELATÓRIO DE VISITA

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

#### Local visitado: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Contagem

#### Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 10.164/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher visitou, em 7/10/2021, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam – de Contagem, para conhecer o trabalho desenvolvido pela delegacia no enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar, bem como na promoção da dignidade e do protagonismo da mulher.

A deputada autora do requerimento e presidenta da comissão realizou a visita, com a participação de Laise Aparecida Rodrigues, delegada de Polícia da Deam de Contagem; Filipe dos Santos, assistente administrativo da Deam de Contagem; Cristiano Vilela Marreco, inspetor da Deam de Contagem; Lorena Luíza Chagas Lemos, subsecretária de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem; Daniela Tiffany Prado de Carvalho, subsecretária de Prevenção e Segurança de Contagem; Neimara Coelho Lopes, superintendente de Políticas Públicas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem; Ten.-Cel. Daisy Ferrarezi, comandante da 2ª Cia. de Polícia Militar Independente de Prevenção à Violência Doméstica de Contagem; Patrícia Cassia da Silva, presidenta do Conselho Municipal da Mulher de Contagem; Célia Maria Chantal de Castro, coordenadora do Espaço Bem-Me-Quero; Patrícia de Oliveira Theodoro, presidenta da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Contagem; Ariane Martins Moreira, presidenta da Comissão de Direito Penal da OAB Contagem; Eliza Rodrigues

Gomes, presidenta da Comissão de Advogados Dativos da OAB Contagem; Fernanda Cláudia Jordão Peixoto Reis, vice-presidenta da Comissão da Mulher Advogada da OAB Contagem e Marco Antônio Costa de Oliveira, diretor conselheiro da OAB Contagem.

### Relato

A deputada Ana Paula Siqueira esclareceu acerca da finalidade da visita e agradeceu a recepção da delegada Laise Aparecida Rodrigues, que contou ter ingressado nesse cargo na Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – no ano de 2012, estando à frente da Deam de Contagem desde 2013. Ressaltou que essa delegacia funciona em uma casa alugada, de três andares, possuindo certo grau de impedimento para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, pois há duas grandes escadas e não há elevador. Segundo a delegada, o trabalho de enfrentamento da violência contra a mulher na cidade tem sido realizado pela Deam, não sem desafios, mas de modo participativo e exemplar por toda a equipe.

A visita iniciou-se pelo 2º andar, onde a recepção realiza a primeira triagem daqueles que procuram a delegacia e, em razão da demanda de atendimento, se crimes sexuais ou violência doméstica, dá-se encaminhamento para o atendimento dos profissionais de acolhimento: um assistente administrativo formado em serviço social, Filipe dos Santos, que acompanhava a visita, a cargo do atendimento dos casos de violência doméstica; e uma inspetora com formação em psicologia, que atende casos de crimes sexuais. Esse procedimento foi apontado pela delegada Laise Rodrigues como estruturalmente diferente das demais Deams do Estado, mesmo havendo insuficiência de pessoal: ideal seriam três assistentes e três psicólogos, segundo ela.

Ao apresentar esses espaços, a delegada também ressaltou que a privacidade é precária para esses serviços de acolhimento, pois as salas são separadas por divisórias de madeira, e que a limitação de espaço na delegacia é realidade para quase todos os demais serviços. Contudo, acrescentou: mesmo nesse contexto de infraestrutura não ideal, a equipe do acolhimento faz um trabalho de escuta muito relevante. Comentou, também, sobre a defasagem de servidores para atender a crescente demanda que aporta na delegacia e destacou seu temor de perder profissionais qualificados, caso a PCMG venha a prescindir de servidores administrativos em seus quadros, pois eles realizam ali uma importante função.

Ainda no 2º andar, Laise Rodrigues apresentou o espaço destinado à Inspeção, cujo titular é responsável pelos investigadores. Esclareceu que, atualmente, Cristiano Vilela Marreco desempenha essa função e que, à semelhança dos demais setores daquela Deam, ali também há insuficiência de efetivo. Questionada pela deputada Ana Paula Siqueira sobre a atual composição da Inspeção, a delegada explicou que, ao todo, são oito investigadores e um assistente administrativo, divididos em três equipes. E considerando-se o tamanho do município e o volume de demandas atendidas por aquela Deam, o ideal seria pelo menos sete equipes de três investigadores cada. Avaliou tratar-se de um verdadeiro gargalo e ser humanamente impossível apurar todos os casos de crimes sexuais e de violência doméstica que ali aportam. Cristiano Marreco corroborou tais informações, acrescentando que uma investigação pode demandar o cumprimento de diligências em cidades próximas, como Betim, Belo Horizonte, Ibirité, Esmeraldas, Santa Luzia, Sete Lagoas.

Ainda sobre a questão do efetivo, a delegada Laise Rodrigues explicou que a Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida com Lei Maria da Penha, trouxe diretrizes para a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Deams e, nesse sentido, pelo número de habitantes e pelos índices de violência doméstica de Contagem (um dos três primeiros municípios nesse *ranking* no Estado), aquela delegacia deveria ter, no mínimo, 32 investigadores e quatro delegados. Acrescentou, ainda, que há somente duas escrivãs para os mais de 3 mil casos recebidos.

A deputada Ana Paula Siqueira concordou com as ponderações da delegada sobre o que se espera como resposta estatal: a punição do agressor. E referiu-se a pesquisas as quais demonstraram o desinteresse que muitas mulheres têm de apresentar denúncias por não acreditarem no processo de investigação e responsabilização dos agressores.

Dando sequência à apresentação do espaço físico, Laise Rodrigues mostrou o setor cartorial e os dois gabinetes, localizados no 3º andar. Esclareceu que há dois cartórios, responsáveis pelo gerenciamento de todos os inquéritos conduzidos pela unidade,

ressaltando que estes incluem casos de flagrante delito, encaminhamento para a instauração de medidas protetivas e situações que envolvem criança ou adolescente do sexo feminino (e, eventualmente, também do sexo masculino), na prática de atos infracionais ou como vítimas de crimes sexuais e de violência doméstica (isso desde a extinção da Divisão Especializada em Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente – Dopcad). A delegada detalhou melhor o quantitativo de servidores: duas autoridades policiais delegadas, uma delas em licença maternidade naquela ocasião; nove investigadores; duas escritãs de carreira; e três servidores administrativos, estando um deles em licença médica. E reiterou: o número de casos recebidos na unidade aumenta a cada dia. Assim sendo, buscam priorizar os casos encaminhados como os mais graves.

Em seu gabinete, a delegada Laise Rodrigues reiterou sua percepção sobre o quão danoso é o déficit de efetivo naquela delegacia para o devido atendimento das demandas que ali chegam, avaliando que a visita da comissão seria também relevante para ressaltar esse fato e que uma melhor estrutura reduziria a incidência dos crimes contra a mulher em razão de gênero. Ponderou que, mesmo a insuficiência de efetivo na PCMG sendo uma realidade em todo o Estado, é necessário estruturar melhor as Deams a fim de assegurar maior efetividade e credibilidade à legislação, sendo esse o objetivo da instituição, que deseja mudar a atual realidade e demonstrar sua eficácia.

A deputada Ana Paula Siqueira perguntou sobre os números daquela Deam, que foram apresentados por Filipe dos Santos, assistente social. Segundo ele, de 2016 até o presente, foram registrados 9.108 acolhimentos e, desse total, 43% das mulheres acolhidas não realizaram o Registro de Evento de Defesa Social – Reds. Esclareceu que esse percentual não necessariamente envolvia casos consumados de violência, mas foi proporcionada escuta qualificada a essas mulheres permitindo-lhes conhecer mais e melhor sobre a questão, inclusive seus direitos e possibilidades e a certeza do acolhimento, a qualquer momento. Informou, também, haver casos em que a violência havia sido consumada, porém a vítima optou por não fazer o Reds.

A delegada chamou a atenção para a relevância desses números, por retratarem o trabalho efetivo daquela Deam, para além dos inquéritos concluídos e os encaminhados para a Promotoria de Justiça. A deputada Ana Paula Siqueira enfatizou o trabalho de acolhimento realizado e a relevância que o serviço social tem para a sociedade e disse desejar ver mais profissionais da área nesse tipo de trabalho.

Célia Maria Chantal de Castro manifestou-se surpresa pelo grande número de mulheres atendidas naquela Deam que não passam pelo Espaço Bem-Me-Quero, o qual coordena, já que o Espaço tem o papel de empoderar a mulher, inclusive para efetivar sua denúncia, por meio do Reds.

Depois a visita seguiu para a área mais acessível da Deam, a garagem da casa, localizada no andar térreo. Laise Rodrigues informou que ali são recebidas as pessoas com mobilidade reduzida e que já foram realizadas algumas reformas na casa, mesmo tratando-se de aluguel, a fim de adequá-la ao atendimento. Questionada pela deputada Ana Paula Siqueira sobre a localização da delegacia, em especial se as mulheres de Nova Contagem têm acesso à unidade, a delegada esclareceu que a casa está em lugar acessível, porém a localização não é a mais adequada para o fim a que se destina. O ideal seria espaço próprio num prédio comercial em endereço mais central na cidade, incluindo ambiente, infraestrutura e equipamentos suficientes para o trabalho adequado daquela Deam, além da proximidade ou disponibilização de outros serviços, a exemplo do Espaço Bem-Me-Quero. O que se pleiteia, nas palavras da delegada, é a melhoria institucional.

Ariane Martins Moreira, presidenta da Comissão de Direito Penal da OAB Subseção Contagem, concordou com a avaliação da delegada acerca da inadequação relativa à acessibilidade daquela Deam, ressaltando, no entanto, que o atendimento ali prestado é impecável. Mencionou discussão já ocorrida sobre o compartilhamento de prédio com outros serviços da PCMG, possibilidade que foi descartada por se considerar que intimidaria as mulheres. E concordou que seria de suma importância melhorar as instalações da delegacia e ampliar o seu efetivo.

Patrícia de Oliveira Theodoro, presidenta da Comissão de Direitos Humanos da OAB Subseção Contagem, manifestou seu entendimento: a Deam atua em rede com outros parceiros, incluindo a própria OAB, a Guarda Municipal e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. E, em coro com Eliza Rodrigues Gomes, presidenta da Comissão de Advogados Dativos da OAB Subseção Contagem, apontou que a implantação desse fluxo em Contagem foi pioneira no Estado, hoje servindo de referência para outros municípios. Ambas as advogadas ressaltaram a dificuldade que percebem na aplicação da Lei Maria da Penha, haja vista que a não punição do agressor por vezes desmotiva a mulher de efetivar as denúncias e fazer o Reds. Além disso, corroboraram a demanda pela ampliação da equipe da Deam de Contagem, seja com novos servidores ou estagiários.

A delegada Laise Rodrigues reiterou o pioneirismo de Contagem na criação de um protocolo em rede para o enfrentamento da violência contra a mulher em razão de gênero. A deputada Ana Paula Siqueira falou da diferença que uma rede faz nessa política de enfrentamento, acrescentando que os protocolos existentes reservam a cada qual o seu papel, a ser desempenhado em ações complementares numa atuação orquestrada e eficaz. Mencionou estar visitando vários municípios e recebendo demandas em seu gabinete que revelam a inexistência de uma rede estruturada em diversas localidades, tornando ainda mais complexo o atendimento e a acolhida das mulheres em situação de violência sexual ou doméstica.

Neimara Coelho Lopes ressaltou que a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem, órgão do qual é titular, integra a rede e avaliou existir um gargalo no atendimento por não haver plantão em horário integral na Deam, o que deixa muitas mulheres sem a possibilidade de recorrer aos seus serviços à noite e nos finais de semana. Em sua opinião, isso impacta no funcionamento da rede, pois todos os equipamentos de acolhimento em Contagem precisam dialogar com essa realidade da delegacia, para além dos já comentados aspectos relativos à insuficiência de recursos humanos. A delegada Laise Rodrigues esclareceu haver demanda para a implantação dos plantões, contudo não há efetivo para tal e o funcionamento da rede tem sido primordial para suprir essa carência.

Fernanda Cláudia Jordão Peixoto Reis, vice-presidenta da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção Contagem, além de reforçar a necessidade da ampliação do efetivo da Deam para maior efetividade da lei, disse da relevância do afastamento do agressor, pois a eficácia, em sua opinião, tem que alcançar a mulher e, caso haja, os filhos, inclusive, a fim de dar credibilidade a todo o fluxo. Ariane Moreira, também da OAB Subseção Contagem, complementou sua fala anterior e esclareceu que, antes, não havia vara criminal especializada em violência doméstica e familiar contra a mulher em Contagem, esses casos ficavam a cargo da 2ª Vara Criminal, onde havia entraves para a concessão de medidas protetivas. Essa realidade, contudo, mudou bastante após a criação da vara especializada naquela comarca. Ressaltou, ainda, que o tema violência doméstica contra a mulher deve ser trabalhado nas escolas, avaliando ser muito importante que o aprendizado sobre o problema e o seu enfrentamento ocorram em tenra idade.

Nesse sentido, a deputada Ana Paula Siqueira citou o Projeto de Lei nº 99/2019, de sua autoria, hoje em tramitação na ALMG, que dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas da rede pública do Estado. Destacou que a política de educação é essencial e indispensável e que pesquisas demonstram que a sociedade não conhece bem a legislação nem todos os tipos de violência praticados contra a mulher em razão de gênero, limitando-se ao conhecimento da violência física, ainda que outras violências também possam resultar em morte. A deputada citou também a Lei nº 23.680, de 2020, resultante de projeto de lei também de sua autoria, que cria o banco de empregos para mulheres vítimas de violência com vistas ao fortalecimento das mulheres e sua autonomia financeira.

Ainda sobre a inclusão nas escolas do tema violência contra a mulher, a superintendente Neimara Lopes reiterou a importância de iniciativas destinadas a crianças e adolescentes enquanto política de prevenção e, nesse sentido, lembrou o concurso de redação que vem sendo realizado no âmbito da rede pública de ensino, visando conscientizar e despertar os alunos para a relevância do assunto. Trata-se de resultado de iniciativa da atual prefeita de Contagem, Marília Campos, quando ainda era deputada estadual, na perspectiva do poder de transformação da educação.

A Ten.-Cel. Daisy Ferrarezi, comandante da 2ª Cia. de Polícia Militar Independente de Prevenção à Violência Doméstica de Contagem, informou que há quatro viaturas de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD – em Contagem e que a PMMG atende uma média de 200 mulheres no município, contando com todo o apoio da Deam. Ressaltou sua percepção acerca da adequação do acolhimento realizado por aquela delegacia, elogiando a atuação de toda a equipe e a sua permanente disponibilidade, em particular a de Laise Rodrigues. A delegada, em contrapartida, destacou a forte parceria existente entre a PCMG e a PMMG no enfrentamento da violência doméstica e familiar em Contagem, isso sempre resultando em um diferencial positivo e em eficácia e satisfação para todas as partes envolvidas.

A deputada Ana Paula Siqueira destacou que, em sua atuação no âmbito da comissão, tem percebido a importância do trabalho da PMMG na prevenção à violência doméstica, que tem sido referencial tanto em termos do atendimento e acolhimento das mulheres nessa situação quanto das tratativas junto ao agressor. Ressaltou que, muitas vezes, o foco fica nas vítimas, de forma justificada, mas avalia ser também muito importante a atenção ao autor, para que ele se conscientize e não reincida. A parlamentar também enalteceu o resultado sempre positivo do trabalho conjunto entre os órgãos da segurança pública.

Lorena Luíza Chagas Lemos, subsecretária de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem, referiu-se à presença da rede de atendimento na visita como relevante, todavia dizendo do desafio desse trabalho interinstitucional. Nesse sentido, lembrou que a atual administração municipal priorizou recompor o Comitê da Rede de Enfrentamento à Violência.

A deputada Ana Paula Siqueira fez coro à delegada e outras presentes ao lembrar o legado da atuação parlamentar da atual prefeita de Contagem. Disse que sua passagem pela comissão é um grande desafio, tanto para dar continuidade ao trabalho antes empreendido, quanto para se comunicar com a diversidade de mulheres, aspecto marcante dos trabalhos efetuados tanto pela comissão permanente da ALMG na atual legislatura, quanto pela extraordinária, na legislatura anterior.

A presidenta do Conselho Municipal da Mulher de Contagem, Patrícia Cassia da Silva, falou sobre a invisibilidade de algumas mulheres aos olhos das políticas públicas: por não serem adolescentes, crianças ou idosas, não são público-alvo de nenhuma ação ou iniciativa específica. Convocou os presentes a pensarem em alternativas possíveis para esse segmento. Em resposta, a deputada Ana Paula Siqueira mencionou evento internacional do qual participou, da Organização Mundial de Mulheres, vinculada à Igreja Católica, no qual o tema “mulheres do meio” (ou seja, essas invisibilizadas) foi abordado. Avaliou, nesse sentido, que as políticas de inclusão acabam sendo, em certa medida, também de exclusão.

Daniela Tiffany Prado de Carvalho, subsecretária de Prevenção e Segurança da Secretaria Municipal de Defesa Social de Contagem, explicou que o órgão tem buscado atuar na política de prevenção. Com esse escopo, no âmbito da Guarda Municipal, o serviço Patrulha da Mulher foi reformulado, inclusive a fim de que não se sobreponha ao trabalho das PPVDs da PMMG. Destacou, também, que o município tem desenvolvido propostas de trabalho com adolescentes, em particular quanto à violência no namoro, que figura como tema de pesquisas consolidadas em outros países e assusta pelos dados relativos a jovens entre 16 e 20 anos que legitimam lógicas e práticas violentas relacionadas a gênero. Além disso, disse que foram aprovados recursos para um projeto destinado a homens autores de violência, mas fora do escopo da Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa –, na mesma lógica de complementariedade da atuação municipal em relação às políticas públicas do Executivo estadual, porém o público-alvo específico do projeto ainda está sendo definido. Corroborou a importância da rede de atendimento e explicou que o município está trabalhando, com a rede, para a melhoria da segurança nos pontos de ônibus, tendo por foco o combate ao assédio às mulheres, pois esse tipo de violência faz com que muitas delas não saiam para estudar ou trabalhar. Por fim, convidou todos os presentes a conhecerem o programa Mulheres da Paz, voltado para a faixa etária de 50 anos, e reiterou a necessidade de enxergar as “mulheres do meio”, não apenas buscando atender suas demandas, mas também como segmento potencializador, na ótica do protagonismo que podem vir a ter junto a outras mulheres.

A deputada Ana Paula Siqueira informou que Ana Cláudia Braga Arêas Pinheiro Pinto, defensora pública titular do Núcleo Especializado na Defesa da Mulher em Situação de Violência da Defensoria Pública de Minas Gerais, e Marina de Alcântara Sena, juíza de direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos da Comarca de Contagem, foram convidadas para a visita, mas justificaram a ausência por terem compromissos previamente agendados. Em virtude disso, o relatório da visita será encaminhado para ambas.

Finalizando, a parlamentar destacou que a presença da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Deam é um dos desdobramentos do evento institucional Sempre Vivas, que este ano celebra o marco dos 15 anos da Lei Maria da Penha. E reforçou a importância da prevenção para evitar o feminicídio, lembrando que as políticas com esse escopo são muito mais baratas e têm resultados melhores que outras, de cunho corretivo ou repressivo.

### Conclusão

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher cumpriu a finalidade da visita: conhecer o trabalho desenvolvido pela Deam de Contagem no enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar, bem como na promoção da dignidade e do protagonismo da mulher. Verificou-se, *in loco* e conforme o relato dos participantes: inadequação da estrutura física e da localização da delegacia; insuficiência do efetivo em face do tamanho do município e do volume de demandas atendidas; empenho dos servidores no acolhimento adequado das vítimas e das denúncias relativas a crimes sexuais e violência doméstica e familiar contra a mulher em razão de gênero; e efetividade e parceria de diversos atores na atuação da rede de enfrentamento da violência contra a mulher em razão de gênero no Município de Contagem.

Por fim, a deputada Ana Paula Siqueira se comprometeu a enviar o referido relatório para Ana Cláudia Braga Arêas Pinheiro Pinto, defensora pública titular do Núcleo Especializado na Defesa da Mulher em Situação de Violência da Defensoria Pública de Minas Gerais, e Marina de Alcântara Sena, juíza de direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos da Comarca de Contagem, para conhecimento.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Siqueira, relatora.

### ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPI DA CEMIG NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/2/2022

Às 10h8min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Cássio Soares, Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a ouvir, na condição de testemunha, o Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Reynaldo Passanezi Filho e seu advogado, Dr. Marcelo Leonardo. O presidente qualifica a testemunha e passa a inquiri-la. Logo após, passa a palavra aos deputados para que façam seus questionamentos à testemunha, conforme consta das notas taquigráficas. Suspende-se a reunião por alguns minutos. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.463/2022, dos deputados Professor Cleiton e Sávio Souza Cruz, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, para apresentação no prazo de 48 horas, informações sobre todas as



operações de compra, venda e de desapropriação de imóveis realizadas pela companhia durante todo o período em que a empregada Ivna de Sá Machado de Araújo ocupou a função de gerente de gestão de imóveis, devendo tais informações indicar os nomes ou razões sociais das pessoas físicas e jurídicas envolvidas nas transações, as datas em que foram realizadas e os valores envolvidos;

nº 11.466/2022, dos deputados Roberto Andrade e Zé Guilherme, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais informações sobre os ganhos financeiros e de qualidade trazidos pela nova modelagem de contratação de atendimento aos usuários celebrada com a IBM;

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Cássio Soares, presidente – Professor Cleiton – Hely Tarquínio – Zé Guilherme – Sávio Souza Cruz – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 16/2/2022****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

**(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 8.464/2021, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a existência de tratativas entre a secretaria da qual ela é titular e o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG – para a concessão de linha de crédito especial para agricultura familiar e cooperativas e os critérios para tal concessão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.119/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as câmaras do Olho Vivo existentes na capital, esclarecendo se existem câmeras inoperantes e, sim, quantas, por qual o motivo e qual a previsão de adequação para que todas estejam em operação, considerando sua relevância para a realização de atividades de monitoramento e de investigações da segurança pública. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.160/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias pedido de informações sobre as perspectivas e as tratativas realizadas para garantir que a Funed produza em suas instalações a vacina anticovid desenvolvida pela UFMG, bem como sobre o cronograma para a referida produção. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.163/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias pedido de informações sobre o estágio das pesquisas sobre o soro anticovid desenvolvido por essa instituição e as providências que estão sendo tomadas para garantir os testes pré-clínicos e o início da produção do referido soro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.164/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias pedido de informações sobre o que é produzido diretamente na Unidade 5 da Diretoria Industrial, o porquê de o soro antiofídico, o Interferon e outros medicamentos ainda não serem produzidos nessa unidade, o local onde é realizada a produção e o percentual de embalagem da vacina da meningite tipo C. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.176/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca da situação de implementação da Lei nº 23.871, de 2021, que altera a Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado, no tocante à publicização e à divulgação anual pela pasta, para consulta, bem como ao envio ao Ministério Público estadual e à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa dos dados relativos ao número de agentes prisionais e socioeducativos mortos em serviço, ou em razão dele, discriminando o local de trabalho e breve síntese do fato em que se envolveram, bem como o número desses servidores, aposentados, que foram mortos, além do número de feridos em serviço, ou em razão dele, também discriminando o local de trabalho e breve síntese do fato em que se envolveram, bem como o número desses servidores, aposentados, que foram feridos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.184/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo as ações e iniciativas efetivas e concretas da pasta no sentido de integrar as forças de segurança pública em Minas Gerais, considerando-se o planejamento, a inteligência e a troca de informações entre os órgãos da área como estratégia central para o aprimoramento da Política Estadual de Segurança Pública. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.185/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas em relatório com os valores dos investimentos realizados pelo governo na política de segurança pública no Estado, especialmente nos sistemas prisional e socioeducativo e na política de prevenção à criminalidade nos últimos cinco anos, discriminados ano a ano e por destinação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

## **2ª Fase**

### **(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

## **3ª Fase**

Pareceres de redação final.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tito Torres, Arnaldo Silva, Betinho Pinto Coelho e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/2/2022, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Gil Pereira, presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/2/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 2º turno dos Projetos de Lei nºs 1.156/2019, do deputado Leonídio Bouças, e 2.638/2021, do deputado Carlos Henrique; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.258, 9.482 e 10.004/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, 9.415 e 10.062/2021, do deputado Bosco, 9.451/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 9.480 e 10.228/2021 e 10.261/2022, do deputado Coronel Henrique; os Requerimentos nº 9.702/2021, da Comissão de Direitos Humanos, 9.723/2021, das deputadas Leninha, Andréia de Jesus e Beatriz Cerqueira e dos deputados André Quintão, Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Elismar Prado, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, e 9.764, 9.765, 9.766 e 9.767/2021, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Delegado Heli Grilo e Bosco; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Delegado Heli Grilo, presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/2/2022, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.825/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.077/2015, do deputado Sargento Rodrigues, 2.463/2015, do deputado Cristiano Silveira, 690/2015, da deputada Marília Campos, 3.276/2016, do deputado Sargento Rodrigues, 802/2019, do deputado Delegado Heli Grilo, e 1.988/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.684/2021, da Comissão de Segurança Pública, 9.804/2021, do deputado Elismar Prado, 10.091/2021, do deputado Celinho Sintrocel, 10.255/2022, do deputado Betão, 10.266/2022, do deputado Duarte Bechir, 10.309/2022, das deputadas Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e dos deputados Cássio Soares, Arnaldo Silva, Betinho Pinto Coelho, Bosco, Carlos Henrique, Carlos Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos, Delegado Heli Grilo, Doutor Paulo, Duarte Bechir, Fernando Pacheco, Gil Pereira, Hely Tarquínio, Inácio Franco, João Leite, João Magalhães, João Vítor Xavier, Mauro Tramonte, Noraldino Júnior,

Oswaldo Lopes, Professor Cleiton, Rafael Martins, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Tito Torres e Ulysses Gomes, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

João Magalhães, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/2/2022, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Cleiton, Fernando Pacheco, Arnaldo Silva e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/2/2022, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Mauro Tramonte, presidente.



## **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

### **RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA**

– Foi recebida, na 7ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, em 15/2/2022, a seguinte correspondência:

#### **MENSAGEM Nº 167/2021**

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 340ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta quais os convênios deverão ser ratificados ou rejeitados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

**Ofício SEF/GAB nº 637/2021, de 12 de novembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/614/629/1614629.pdf>

**Despacho nº 77, de 11 de novembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/614/630/1614630.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

**MENSAGEM Nº 172/2021**

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei complementar que altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O projeto de lei complementar tem por finalidade atualizar a Lei nº 5.301, de 1969, Estatuto dos Militares, que foi recepcionada pelo art. 39 da Constituição do Estado com status de lei complementar. Assim, o projeto adapta a Lei nº 5.301, de 1969, ao novo marco legal positivado pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que, entre outras disposições, altera o Decreto-lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Sob essa perspectiva, o projeto resulta de estudos elaborados por comissão constituída pelo Comando-Geral, em interação com as secretarias e órgãos do Estado. A comissão teve por premissa a modernização das instituições militares estaduais e o aperfeiçoamento da respectiva organização interna, almejando a higidez e a sustentabilidade das Corporações.

Logo, a aprovação do projeto de lei representa o coroamento do esforço conjunto do Governo do Estado, do Poder Legislativo e das instituições militares estaduais para aprimorar o trabalho dessas instituições, conferindo-lhes maior eficiência e proporcionando aos seus integrantes o devido reconhecimento, sempre tendo por meta a primazia do interesse público e a segurança da sociedade.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei complementar.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2021**

Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, o seguinte inciso XI, passando o inciso V e o § 10 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

V – possuir nível superior de escolaridade;

(...)

XI – possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria ‘B’.

(...)

§ 10 – Para o preenchimento de cargos nos Quadros de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas, os militares, para ingressarem no Curso de Habilitação de Oficiais, deverão possuir, no máximo, vinte e oito anos de efetivo exercício, a ser comprovado até a data da matrícula.

(...)”.

Art. 2º – Os arts. 6º-A, 6º-C e 6º-D da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A – O cargo de Oficial do Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QO-PM), para o qual é exigido o título de bacharel em Direito e a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais, tem natureza especial, caráter técnico-científico e íntegra, para todos os fins, a carreira jurídica militar do Estado.

(...)

Art. 6º-C – Para ingresso no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar é exigido o nível superior de escolaridade, no grau de bacharelado ou licenciatura, obtido em curso realizado em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino Federal, Estadual ou do Distrito Federal, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 13.

Parágrafo único – O edital que dispuser sobre o concurso público para o ingresso de oficiais definirá as vagas destinadas para cada área ou formação específicas de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Art. 6º-D – Para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar é exigido o nível superior de escolaridade, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 13.

Parágrafo único – O edital que dispuser sobre o concurso público para o ingresso de praças definirá as vagas destinadas para cada área ou formação específicas de acordo com a necessidade do CBMMG.”.

Art. 3º – A Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A, 13-A e 13-B:

“Art.7º-A – As atribuições dos cargos correspondentes aos diversos postos ou graduações que integram as carreiras das Instituições Militares Estaduais – IME, conforme os quadros definidos no art. 13 são essenciais, próprias e típicas de Estado.

(...)

Art. 13-A – Os cargos das demais carreiras integrantes dos quadros previstos no art. 13 possuem caráter técnico-científico, derivados da aplicação dos conhecimentos das ciências policiais, humanas, sociais e naturais.

Art. 13-B – Aos militares integrantes dos quadros previstos no inciso III do § 1º do art. 13, além das atribuições típicas de seus cargos relacionadas às atividades finalísticas da respectiva IME, poderão ser conferidas as funções de planejar, coordenar, prestar

assessoramento técnico e executar, sempre que necessário, atividades nas áreas de saúde, engenharia, arquitetura, apoio jurídico, tecnologia, logística, recursos humanos, contabilidade, estatística, música e veterinária, entre outras, conforme o conhecimento e a habilidade do militar.”.

Art. 4º – O art. 95 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 – O militar transferido para a reserva remunerada, nas condições do art. 136, perceberá:

I – a remuneração básica do posto ou da graduação e vantagens legalmente incorporáveis que perceber na ocasião, desde que cumprido o tempo mínimo de trinta e cinco anos de serviço, dos quais no mínimo trinta anos de exercício de atividade de natureza militar;

II – o percentual da remuneração básica do posto ou da graduação e vantagens legalmente incorporáveis, proporcional ao tempo de serviço, caso não atinja os tempos mínimos definidos no inciso I, nas seguintes razões:

a) dos anos de serviço em relação ao tempo máximo de trinta e cinco anos, limitado a 100% (cem por cento);

b) dos anos de exercício de atividade de natureza militar em relação ao tempo máximo de trinta anos, limitado a 100% (cem por cento).

Parágrafo único – A remuneração proporcional prevista no inciso II somente se aplica nas hipóteses de transferência para a reserva remunerada previstas nos incisos IV e V do art. 136.”.

Art. 5º – O art. 96 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 – O militar da ativa, ao ser reformado nas condições dos arts. 137, 139, 140 e 142, perceberá remuneração de inatividade nos termos dos incisos I e II do art. 95.

§ 1º – Perceberá a remuneração básica do posto ou da graduação e vantagens legalmente incorporáveis que perceber na ocasião o militar que for atestado incapaz, mediante laudo da Junta Central de Saúde, para o desempenho de suas atividades em decorrência de acidente no serviço ou por moléstia profissional ou alienação mental, cegueira, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, esclerose múltipla, hanseníase, tuberculose ativa, nefropatia grave, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, fibrose cística (mucoviscidose), doença de Parkinson, neoplasia maligna, espondilite anquilosante, hepatopatia grave ou doença que o invalide inteiramente, qualquer que seja o tempo de serviço.

§ 2º – Aplicar-se-á o inciso II do art. 95 quando:

I – a reforma for determinada por incapacidade moral ou profissional, nos termos do § 2º do art. 16 e alíneas “c” e “d” do inciso I do art. 139, no caso de oficial, e nos termos do inciso III do art. 140, no caso de praça;

II – o indivíduo for atestado incapaz para funções típicas de policial-militar ou bombeiro-militar, podendo, entretanto, manter sua subsistência pelo exercício de atividades civis.

§ 3º – Ao militar reformado em virtude de invalidez permanente, considerado inválido para o exercício de qualquer atividade laboral, pública ou privada, em consequência de acidente no desempenho de suas funções ou de ato por ele praticado no cumprimento do dever profissional, é assegurado o pagamento mensal de auxílio-invalidez, de valor igual à remuneração de seu posto ou graduação, incorporado à sua remuneração de inatividade para todos os fins.”.

Art. 6º – Ficam acrescentados ao art. 136 da Lei nº 5.301, de 1969, o inciso V e o § 16, passando o *caput*, os incisos I, II e IV e o § 11 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 – Será transferido para a reserva remunerada:

I – compulsoriamente, o militar que completar trinta e cinco anos de efetivo exercício;

II – voluntariamente, o militar que tenha no mínimo trinta e cinco anos de serviço, sendo no mínimo trinta anos de exercício de atividade de natureza militar;

(...)

IV – de ofício, no ato da diplomação, o militar que houver sido eleito para o cargo e tiver dez anos ou mais de efetivo serviço;

V – de ofício, o militar que atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

(...)

§ 11 – O oficial ocupante do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, de Chefe do Gabinete Militar do Governador, de Chefe do Estado-Maior, de Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça ou de Chefe do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa, que atingir o tempo de serviço para transferência compulsória para a reserva remunerada, poderá permanecer em serviço ativo mediante solicitação do chefe do Poder em que o cargo é exercido e até o final do mandato, respeitado o limite de idade previsto nesta lei complementar.

(...)

§ 16 – A transferência voluntária para a reserva remunerada somente se dará quando satisfeitos os tempos mínimos previstos no inciso II.”.

Art. 7º – O *caput* do art. 137 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137 – O limite de idade para a permanência do oficial no serviço ativo é de sessenta e cinco anos.

(...).”.

Art. 8º – O art. 142 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142 – O limite de idade para a permanência da praça no serviço ativo é de sessenta e cinco anos.”.

Art. 9º – Ficam acrescentados aos §§ 1º e 2º do art. 159 da Lei nº 5.301, de 1969, os seguintes incisos III:

“Art. 159 – (...)

§ 1º – (...)

III – tempo de exercício de atividade de natureza militar.

§ 2º – (...)

III – tempo de exercício de atividade de natureza militar: espaço de tempo contado dia a dia, entre a data inicial da praça ou inclusão e a data de exclusão, transferência para a reserva ou reforma, acrescido dos tempos previstos nos arts. 104 e 108, computados de forma simples, do tempo de serviço em campanha computado em dobro e da averbação decorrente de exercício de cargo militar em outra instituição militar, deduzindo-se, na apuração, os períodos não computáveis e desprezados os demais acréscimos previstos na legislação vigente.

(...).”.

Art. 10 – Fica acrescentado ao art. 192 da Lei nº 5.301, de 1969, o seguinte parágrafo único:

“Art. 192 – (...)

Parágrafo único – O Aspirante-a-Oficial que for declarado não vocacionado para o Oficialato, nos termos de regulamentação específica, não será submetido a novo estágio previsto no § 2º do art. 13, devendo ser exonerado ou retornar à graduação que ocupava antes do início do Curso de Formação de Oficiais, no caso de militar estável que já pertencia à IME, após submissão a processo administrativo exoneratório ou equivalente.”.



Art. 11 – Fica acrescentado ao art. 200 da Lei nº 5.301, de 1969, o seguinte § 5º, passando o *caput* a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200 – A Comissão de Promoção de Oficiais – CPO será constituída por Coronéis do QO-PM/BM da ativa, tendo como membros natos o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior.

(...)

§ 5º – O Chefe do Gabinete Militar do Governador integrará, na condição de membro nato, a CPO da Polícia Militar e, considerando a sua atribuição de assessoramento direto do Governador em matéria atinente às IME, poderá integrar a CPO do Corpo de Bombeiros Militar.”.

Art. 12 – O *caput* e o § 1º do art. 204 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204 – O Oficial da ativa, ao completar trinta e cinco anos de serviço, dos quais no mínimo trinta anos de exercício de atividade de natureza militar, quando de sua transferência para a reserva, será promovido ao posto imediato, desde que:

I – conte pelo menos um ano de efetivo exercício no posto;

II – satisfaça os requisitos estabelecidos nos incisos I, IV e VI do *caput* do art. 186;

III – não se enquadre nas situações previstas no art. 203.

§ 1º – Sendo do último posto, e satisfeitos os requisitos do *caput*, terá a sua remuneração de inatividade acrescida de 10% (dez por cento).

(...)”.

Art. 13 – O § 4º do art. 207 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207 – (...)

§ 4º – A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo poderá ser concedida em qualquer data e seus efeitos retroagem, para todos os fins de direito, à data em que o militar completou oito anos de efetivo exercício.”.

Art. 14 – O *caput* do art. 214 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214 – A promoção por tempo de serviço é devida ao Soldado de 1ª Classe que tenha, no mínimo, oito anos de efetivo exercício e ao Cabo que tenha, no mínimo, oito anos de efetivo exercício na mesma graduação, observado o disposto nos incisos I, II, IV e VI do *caput* do art. 186, nos arts. 187, 194, 198 e 203.

(...)”.

Art. 15 – O *caput* e os incisos do art. 220 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220 – Ao completar trinta e cinco anos de serviço, dos quais no mínimo trinta anos de exercício de atividade de natureza militar, quando de sua transferência para a reserva, a praça da ativa será promovida à graduação imediata, e o Subtenente, ao posto de 2º Tenente, desde que:

I – conte pelo menos um ano de efetivo exercício na graduação;

II – satisfaça os requisitos estabelecidos nos incisos I, IV e VI do *caput* do art. 186;

III – não se enquadre nas situações previstas no art. 203.”.

Art. 16 – A Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 240-F:

“Art. 240-F – Consumada a deserção nos termos estabelecidos pelo artigo 240-C, o desertor que atingir a idade de quarenta e cinco anos, e, se oficial, a de sessenta, não poderá ser reincluído ou revertido ao serviço ativo, hipótese em que será submetido ao processo administrativo disciplinar próprio nos termos dos artigos 240-A e 240-C desta lei complementar.”.

Art. 17 – O militar incluído na IME, até o dia 17 de dezembro de 2019, e que não completar, até 31 de dezembro de 2021, o tempo mínimo de trinta anos de serviço para fins de inatividade com remuneração integral, deverá cumprir:

I – o tempo de serviço faltante para atingir o tempo mínimo de trinta anos, acrescido de 17% (dezesete por cento);

II – no mínimo, vinte e cinco anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de quatro meses a cada ano faltante para atingir trinta anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a cinco anos de acréscimo.

Art. 18 – À militar incluída na IME, até o dia 17 de dezembro de 2019, que optar pela transferência para a inatividade aos vinte e cinco anos de efetivo serviço, sem ter completado esse tempo até 31 de dezembro de 2021, serão acrescidos quatro meses a cada ano faltante, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a cinco anos de acréscimo.

Art. 19 – O tempo de atividade de natureza militar a ser cumprido pelos militares na forma do inciso II do art. 17 e do art. 18 desta lei complementar terá o acréscimo de quatro meses nos anos ou períodos conforme disposto no Anexo.

Art. 20 – A transferência voluntária para a reserva remunerada, para os militares que foram incluídos na IME, até a data de 17 de dezembro de 2019, somente ocorrerá quando satisfeitos os tempos mínimos previstos nos arts. 17 e 18.

Art. 21 – O militar que, até 31 de dezembro de 2021, não houver completado trinta anos de efetivo exercício, será compulsoriamente transferido para a inatividade mediante o seguinte cálculo:

I – no dia 1º de janeiro de 2022, serão apurados os dias faltantes para o militar completar trinta anos de efetivo exercício;

II – o número de dias obtidos no inciso I será multiplicado por 17% (dezesete por cento), sendo feito o arredondamento dos dias fracionados;

III – a soma dos dias obtidos nos incisos I e II determinará a nova data de transferência compulsória para inatividade.

Art. 22 – Para fins da transferência para a inatividade com remuneração integral a que alude o art. 17, será observado o seguinte:

I – para o cálculo do tempo de serviço estabelecido no inciso I do art. 17:

a) serão apurados em 1º de janeiro de 2022, inclusive, os dias faltantes para o militar completar trinta anos de serviço, incluindo os acréscimos legais, sem realizar a conversão prevista nos §§ 3º e 4º do art. 159 da Lei nº 5.301, de 1969;

b) o resultado obtido na alínea “a” será multiplicado por 17% (dezesete por cento), devendo arredondar os dias fracionados;

II – será computado como tempo de exercício de atividade de natureza militar, para os militares do QOS-PM/BM que foram incluídos na IME até a data de 17 de dezembro de 2019, para fins do disposto no inciso II do art. 17, o tempo de curso universitário contado como tempo de efetivo serviço na forma do art. 282 da Constituição do Estado.

Art. 23 – O militar transferido para inatividade com remuneração de inatividade proporcional ao tempo de serviço, nos casos definidos em lei, que não atinja os tempos mínimos definidos no art. 17, terá sua remuneração de inatividade calculada com base na seguinte razão centesimal:

I – dos anos de serviço em relação ao tempo máximo de trinta anos, acrescido do pedágio de 17% (dezesete por cento) do tempo faltante, limitado a 100% (cem por cento);

II – dos anos de exercício atividade de natureza militar em relação a vinte e cinco anos, limitado a 100% (cem por cento).

Parágrafo único – O tempo de serviço para fins da promoção prevista nos art. 204 e 220 da Lei nº 5.301, de 1969, será o correspondente ao exigido para a transferência voluntária para a reserva remunerada definidos nos arts. 17 e 18.

Art. 24 – Para a concessão do abono de permanência, previsto nos arts. 204 e 220 da Lei nº 5.301, de 1969, será observado o cumprimento das exigências para transferência voluntária para a reserva remunerada com remuneração de inatividade integral estabelecidas nos arts. 17, 18 e 22.

Art. 25 – O militar que, até 31 de dezembro de 2021, completar trinta anos de efetivo exercício será compulsoriamente transferido para a inatividade, com remuneração integral, na data em que for atingido esse tempo de serviço.

Parágrafo único – É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade voluntária remunerada aos militares e de pensão militar aos seus beneficiários, a qualquer tempo, observados:

I – o cumprimento até 31 de dezembro de 2021 dos requisitos até então exigidos pela Lei nº 5.301, de 1969, para obtenção dos benefícios de que trata o *caput*;

II – os critérios de concessão e de cálculo vigentes à época.

Art. 26 – A exigência de nível superior de escolaridade prevista no *caput* dos art. 6º-C e art. 6º-D da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada pelo art. 2º, será implementada em até dois anos, contados da publicação desta lei complementar, em função da necessidade do CBMMG.

Art. 27 – Ficam revogados:

I – os §§ 13 e 14 do art. 136 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

II – os arts. 43 e 44 da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989.

Art. 28 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(a que se refere o art. 19 da Lei nº ..... de ..... de ..... de .....)

Tempo ou Período	Tempo de Atividade de Natureza Militar a ser Cumprido pelos Militares
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022	25 anos e 4 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023	25 anos e 8 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024	26 anos
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025	26 anos e 4 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026	26 anos e 8 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027	27 anos
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2028	27 anos e 4 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2029	27 anos e 8 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2030	28 anos
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2031	28 anos e 4 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2032	28 anos e 8 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2033	29 anos
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2034	29 anos e 4 meses
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2035	29 anos e 8 meses
a partir de 1º de janeiro de 2036	30 anos

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## MENSAGEM Nº 173/2021

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que altera as Leis nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo e nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado.

O projeto de lei fortalece o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, disciplinado pela Lei nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012. Nesse sentido, o projeto visa ampliar as equipes de profissionais de educação de modo a atender a demanda e fomentar a oferta de vagas nos Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPMs.

O Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais inclui, em caráter complementar, os ensinamentos fundamental, médio e profissional ministrados nos CTPMs, que são unidades escolares do sistema instituídas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, observadas as normas específicas para reconhecimento de estabelecimentos de ensino do Conselho Estadual de Educação. Além disso, o sistema prevê que os ensinamentos poderão ser ministrados com a colaboração de outros órgãos públicos e de entidades privadas e destinam-se, prioritariamente, aos dependentes dos militares e dos servidores civis da Polícia Militar.

Em nível estadual, a Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 – em cumprimento ao disposto no art. 204 da Constituição do Estado e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Assim, para além dos instrumentos estabelecidos na Lei nº 23.197, de 2018, o projeto de lei evidencia o esforço do Estado para realizar as metas e estratégias do PEE, em consonância com as Constituições da República e do Estado.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.399/2021**

Altera as Leis nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo e nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado.

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, lotados na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG:

I – 1.675 (mil seiscientos e setenta e cinco) cargos da carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, de que trata o inciso VII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

II – 3.401 (três mil quatrocentos e um) cargos da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, de que trata o inciso X do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

III – 324 (trezentos e vinte e quatro) cargos da carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, de que trata o inciso XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 2º – Para compensação da criação de cargos promovida pelo art. 1º, ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004, lotados na PMMG, e dos Profissionais da Educação Básica do Estado, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, lotados na Secretaria de Estado de Educação – SEE:

I – 404 (quatrocentos e quatro) cargos da carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

II – 4.810 (quatro mil oitocentos e dez) cargos da carreira de Professor de Educação Básica, de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004;

III – 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) cargos da carreira de Especialista em Educação Básica, de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004;

IV – 1.607 (mil seiscentos e sete) cargos da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 3º – Em decorrência da criação e extinção de cargos de que tratam os arts. 1º e 2º, os quantitativos de cargos de provimento efetivo das carreiras a que se referem os incisos VII, VIII, X e XI do art. 1º e Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, e das carreiras a que se referem os incisos I, II e VIII do art. 1º e Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, passam a ser:

I – 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco), para a carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, de que trata o inciso VII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

II – 1.130 (mil cento e trinta) para a carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

III – 4.687 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete) para a carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, de que trata o inciso X do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

IV – 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) para a carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, de que trata o inciso XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

V – 160.844 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro) para a carreira de Professor de Educação Básica, de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004;

VI – 11.440 (onze mil quatrocentos e quarenta) para a carreira de Especialista em Educação Básica, de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004;

VII – 37.472 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois) para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 4º – O Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar acrescido do item I.5, com redação dada pelo Anexo I desta lei, contendo a “Estrutura das Carreiras Administrativas e de Educação Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar” e respectivos quantitativos de cargos, com as alterações promovidas pelos arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 5º – Os itens I.1, I.2 e I.8 do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, passam a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 6º – Ficam criados 30 (trinta) cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004.

Art. 7º – Para compensação da criação de cargos promovida pelo art. 6º, ficam extintos 38 (trinta e oito) cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 8º – O *caput* do art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-D – Os cargos de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar são de provimento em comissão, e o seu quantitativo é de sessenta cargos.

(...)”.

Art. 9º – O inciso I do art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – (...)

I – Diretor de Escola, com um quantitativo de três mil novecentos e sessenta e dois cargos;

(...)”.

Art. 10 – Os cargos criados por esta lei serão identificados em decreto.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**(a que se refere o art. 4º da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2021)**

**“ANEXO I**

**(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)**

(...)

I.3 – Estrutura das Carreiras Administrativas e de Educação Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar

Carreira de Auxiliar Administrativo da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4ª série do ensino fundamental	2.145	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P
II	Fundamental		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P
III	Intermediário		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P

Carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Intermediário	1.130	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P
II	Intermediário		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P
III	Intermediário		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P
IV	Superior		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P

Carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 24 horas-aula semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior, com licenciatura de curta duração	4.687	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P
II	Superior, com licenciatura plena ou complementação pedagógica		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P
III	Licenciatura com pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P
IV	Licenciatura plena		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P

	ou complementação pedagógica acumulada com mestrado																	
V	Licenciatura com Doutorado		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O	V-P	

Carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar

Carga horária de trabalho: 24 ou 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia	455	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia acumulado com pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Superior com licenciatura ou especialização em Pedagogia acumulado com pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	

(...)"

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 5º da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2021)

**“ANEXO I**

(a que se referem os arts. 1º, 37, 38 e 42 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

(...)

I.1 – Estrutura da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 24 horas

Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Licenciatura Plena	160.844	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Especialização		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Certificação		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Mestrado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	

I.2 – Estrutura da carreira de Especialista em Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 24 ou 40 horas

Cargo	Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
Especialista em Educação Básica – EEB	I	Superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia	11.440	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
	II	Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	

	Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação "lato sensu", na forma do regulamento																		
III	Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P			
IV	Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P			

(...)

I.8 – Estrutura da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

Cargo	Nível	Nível de Escolaridade	Quantitativo	Grau															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB	I	4ª Série do Ensino Fundamental	37.472	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
	II	Ensino Fundamental		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
	III	Ensino Médio		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	

(...)"

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**MENSAGEM Nº 174/2021**

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências –, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia e para conhecimento e acompanhamento do Povo Mineiro, projeto de lei que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O projeto pretende alterar os §§ 4º e 7º do art. 224 da Lei nº 6.763, de 1975, visando estabelecer mecanismos de atualização do valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg a vigorar a partir do exercício fiscal de 2022.

Destaco que a atualização da Ufemg será feita em prol do contribuinte, utilizando-se a menor variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme metodologia especificada no projeto. Ademais, a correção da Ufemg, nos termos postos no projeto, não implicará renúncia de receita, mantendo-se em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.



Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.407/2021**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – Os §§ 4º e 7º do art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224 – (...)

§ 4º – O valor da Ufemg será atualizado anualmente pela menor dentre as variações positivas do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desprezando-se eventuais variações negativas dos referidos índices, ocorridas no período compreendido entre novembro de um ano e outubro do ano seguinte.

(...)

§ 7º – Para efeito do disposto no § 4º, na hipótese de substituição do IGP-DI ou do IPCA por outro índice, pela entidade que o estabelece, será observada a variação do novo índice.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **MENSAGEM Nº 176/2021**

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com os meus cordiais cumprimentos, e dando conhecimento das minhas razões às Senhoras e Senhores Deputados e ao Povo Mineiro, solicito a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que o Projeto de Lei nº 1.203, de 2019, que autoriza a privatização e outras formas de desestatização da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig, seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado.

Observo que a apreciação do projeto de lei em regime de urgência guarda sintonia com o conjunto de normas e de atos jurídicos necessários para que o Estado possa aderir ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF junto à União, o que já se encontra em apreciação por esta Assembleia Legislativa desde 2019.

Destaco que se trata de medida autorizativa, cuja urgência na deliberação desta Assembleia vai ao encontro das legítimas apreensões do Governo e da sociedade mineira em relação à possibilidade de cassação das decisões liminares do Supremo Tribunal Federal – STF que têm mantido suspenso o pagamento do serviço da dívida do Estado com a União.

Reitero, por fim, que todos os Poderes e órgãos têm compromisso democrático e constitucional com o alcance da integridade fiscal do Estado, no médio e longo prazos. A recuperação fiscal do Estado é meta essencial para que a Administração Pública possa ampliar e aprimorar os serviços públicos prestados à sociedade, além de manter a regularidade das contas públicas e do pagamento, em dia, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Em síntese, Senhor Presidente, essas são as razões que me levam a solicitar o regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 1.203, de 2019.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.203/2019.

#### **MENSAGEM Nº 177/2021**

Belo Horizonte, de 17 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes das relações anexas a esta mensagem, que foram aprovados na 183ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Nos ofícios que encaminharam as relações, o Secretário de Estado de Fazenda aponta quais os convênios deverão ser ratificados ou rejeitados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

#### **Ofício SEF/GAB nº 690/2021, de 10 de dezembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/624/166/1624166.pdf>

#### **Ofício SEF/GAB nº 696/2021, de 13 de dezembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/624/167/1624167.pdf>

#### **Despacho nº 83, de 9 de dezembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/624/168/1624168.pdf>

#### **Despacho nº 84, de 10 de dezembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/624/169/1624169.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

#### **MENSAGEM Nº 179/2022**

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação dessa egrégia Assembleia e para conhecimento do Povo Mineiro, o sétimo relatório trimestral contendo informações sobre a evolução da receita e da despesa do Estado e as medidas adotadas pelo Poder Executivo no enfrentamento da pandemia de COVID-19, durante a vigência do estado de Calamidade Pública.

O relatório se refere ao trimestre compreendido entre 25 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 e segue anexo a esta mensagem, por meio digital. No relatório há informações sobre as políticas públicas de biossegurança no enfrentamento da pandemia em Minas Gerais.

As ações foram realizadas pelas secretarias e pelos órgãos do Poder Executivo, com a colaboração da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, da sociedade civil e da iniciativa privada. Também apoiaram o Estado a Associação Mineira dos Municípios, diversos Municípios e, em especial, a União.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as informações que me cabem prestar à Assembleia.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

### **Evolução da Receita e da Despesa do Estado durante o Estado de Calamidade Pública em Decorrência da Pandemia de Covid-19**

#### **Relatório Trimestral**

**25 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/906/1623906.pdf>

### **Medidas Adotadas pelo Poder Executivo no Enfrentamento da Pandemia de Covid-19 durante o Estado de Calamidade Pública**

#### **Relatório Trimestral**

**25 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/907/1623907.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira.

### **MENSAGEM Nº 180/2022**

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Nos termos do § 6º do art. 225 e do art. 225-A, ambos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, as medidas exonerativas – adotadas pelo Poder Executivo – relativas à proteção da economia do Estado, no que se

refere à concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, referente ao 4º trimestre de 2021.

Essas medidas, conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, dizem respeito basicamente a benefícios fiscais concedidos individualmente por meio de regimes especiais de tributação, a partir de requerimento do contribuinte.

A adoção dessas medidas tem por finalidade fomentar e proteger os setores específicos da economia estadual sujeitos a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros estados relativamente ao imposto supramencionado, possibilitar condições de competitividade aos contribuintes mineiros e evitar sua migração para outras unidades da Federação.

Segundo informações da SEF, nos termos do § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, não houve revogação das medidas adotadas anteriormente nem impacto financeiro na arrecadação tributária dos setores beneficiados, durante o 4º trimestre de 2021.

Esta mensagem segue acompanhada, por meio eletrônico, da relação dos benefícios fiscais concedidos e alterados.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

**Ofício SEF/GAB nº 53/2022, de 1º de fevereiro de 2022**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/908/1623908.pdf>

**Memorando.SEF/SUTRI nº 7/2022, de 31 de janeiro de 2022**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/909/1623909.pdf>

**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**

**Regimes Especiais por Setor Econômico**

**Tratamentos Tributários Ratificados – arts. 225 e 225-A da Lei nº 6.763/75**

**Quarto Trimestre 2021**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/910/1623910.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira.

**OFÍCIO Nº 835/2021**

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 66, II, e do artigo 77, § 3º, II, ambos da Constituição Estadual, projeto de lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022.

A proposição almeja cumprir o artigo 37, X, da Constituição da República, o artigo 24, *caput*, da Constituição Estadual, e o artigo 12 da Lei Estadual nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

O projeto contempla, ainda, a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional deste Tribunal de Contas.

Para tanto, o Tribunal de Contas está propondo o índice de reajuste de 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento), referente ao do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no exercício de 2020, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado com a projeção do IPCA/IBGE do exercício de 2021, de acordo com o Relatório Focus, de 10 de dezembro de 2021, divulgado pelo Banco Central do Brasil, sobre o TC-01, constante do Anexo V da Lei Estadual nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, cujo valor passará para R\$1.398,44 (mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, cabendo destacar que as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas.

Ao ensejo, registro protestos de alta consideração.

Mauri José Torres Duarte, Conselheiro Presidente.

### PROJETO DE LEI Nº 3.420/2021

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente aos anos de 2021 e 2022.

Art. 1º – Ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento), nos termos do inciso X do *caput* art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º – Com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 06 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.398,44 (mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o Anexo I da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º – O disposto desta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados com base na média das remunerações prevista no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do [art. 40 da Constituição da República](#);

II – ao servidor inativo de que trata o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 05 de novembro de 2007.

Art. 5º – A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

## ANEXO

(a que se refere o art. 3º da Lei Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022)

## “ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei Estadual nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

Cargo	Código	Quantitativo	Vencimento (em R\$)
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	21.142,56
Assessor	AS	19	21.142,56
Chefe de Gabinete	CG	19	21.142,56
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	21.142,56
Diretor de Comunicação	DICOM	1	21.142,56
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	21.142,56
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	21.142,56
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	14.094,53
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	14.094,53

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-1	14	10.688,08
AADM-2	10	7.634,34
AADM-3	7	5.344,04
AADM-4	5	3.817,17
AADM-5	2	1.526,86

## Exposição de Motivos

O presente projeto de lei prevê, para o exercício de 2022, a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República, ao art. 24, *caput*, da Constituição Estadual e ao art. 12 da Lei Estadual nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

Trata-se, portanto, de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal, diante da inflação de exercícios anteriores. Para tanto, foi adotado o índice de 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento), proveniente do acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado no ano de 2020, de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado com a projeção do IPCA/IBGE do exercício de 2021, de 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), de acordo com o Relatório Focus, de 10 de dezembro de 2021, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

Ressalta-se que a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas, prevista no artigo 12 da Lei nº 20.227/2012, não foi implementada nos exercícios de 2015, 2016 e 2021.

A despesa relativa às revisões dos exercícios de 2015 e 2016 não está contemplada neste projeto de lei, tendo em vista os recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária de 2022 para este Tribunal, serem suficientes para acobertar a despesa relativa aos exercícios de 2021 e 2022.

Com a aplicação do índice calculado com base no IPCA/IBGE apurado em 2020, acumulado com a projeção do IPCA/IBGE de 2021, o valor do padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal, constante do Anexo V da Lei Estadual nº 13.770, de 06 de dezembro de 2000, fica fixado em R\$1.398,44 (mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

A presente proposição abrange apenas os servidores do quadro de pessoal do Tribunal, não alcançando os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, que são remunerados pelo sistema de subsídio.

Segundo o art. 4º do presente projeto de lei, ainda são excetuados da revisão geral anual prevista no projeto:

a) o servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados com base na média das remunerações prevista no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do [art. 40 da Constituição da República](#) (correspondem aos servidores cujos proventos são calculados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, e reajustados pelas regras do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – consoante a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004); e

b) os servidores inativos a que se refere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 5 de novembro de 2007 (trata-se de hipótese em que o Estado concede aposentadoria a servidores que são titulares de cargo efetivo ou pensão aos dependentes desses servidores, de acordo com as regras do RGPS).

O mesmo índice está sendo aplicado para a revisão anual dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional do Tribunal, na forma do Anexo I da Lei Estadual nº 19.572, de 10 de agosto de 2011.

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 c/c o § 6º do art. 17, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, registra-se que o impacto orçamentário e financeiro deste projeto de lei é estimado em R\$42.194.214,38 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) no exercício de 2022.

Discriminação	Valor R\$	% RCL(*)
Despesa Prevista Sem Revisão	788.016.693,94	0,82
Impacto da Revisão	42.194.214,38	0,04
Total	830.210.908,32	0,86

(\*) Receita Corrente Líquida Utilizada – R\$78.904.717,00 – LOA 2022, Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Salienta-se que o impacto orçamentário da revisão anual não se sujeita ao limite prudencial estabelecido inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda assim, conforme projeção da despesa de pessoal, o índice permanecerá abaixo do limite de alerta.

O acréscimo da despesa tem perfeita adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169 da Constituição da República, além de estar em conformidade com o inciso II do art. 16 e com o inciso II, alínea “a” do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se, finalmente, que as despesas decorrentes da implementação do projeto ora encaminhado correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal.

Mauri José Torres Duarte, Conselheiro-Presidente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## OFÍCIO Nº 876/2022

(Correspondente ao Ofício nº 121/2021/GAB-PGJ)

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 66, § 2º, c/c o art. 122 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do art. 18, incisos VIII e XI, c/c com o parágrafo único do art. 254 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, para deliberação da augusta Assembleia Legislativa, a inclusa proposição de lei, que visa conferir ao edifício localizado à Av. Álvares Cabral, nº 1707, Santo Agostinho, CEP 30170915, Belo Horizonte/MG, a denominação de “Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos”.

Trata-se de imóvel adquirido pelo Ministério Público, conforme documento anexo, cujas instalações irão abrigar as unidades de combate ao crime organizado.

Importante registrar, nesse contexto, que o ilustre Promotor de Justiça no dia 25 de janeiro de 2002 lutava contra a Máfia do Combustível que agia em Minas Gerais.

O assassinato de Francisco José Lins do Rêgo Santos, pois, representou um divisor de águas na luta das Instituições contra o crime organizado, não só em Minas Gerais, como no País.

Homenagens como esta ao Promotor de Justiça que perdeu a sua vida lutando contra o crime organizado humaniza às Instituições e atende ao interesse público, razão pela qual se faz essa proposição ao Parlamento.

Nesse sentido, atendendo ao disposto da Lei nº 13408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado e dá outras providências, contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para que seu nome e memória sejam preservados para esta e as futuras gerações.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Ao exposto, renovo a Vossa Excelência expressões de minha elevada estima.

Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.465/2022**

Dá denominação a edifício do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Município de Belo Horizonte.

Art. 1º – Fica denominado Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos o edifício do Ministério Público do Estado de Minas Gerais localizado na Av. Alvares Cabral, nº 1707, Santo Agostinho, no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **OFÍCIO Nº 879/2022**

Do Sr. Mauri Torres, presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando o relatório de atividades desse órgão relativo ao terceiro trimestre de 2021. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

#### **OFÍCIO Nº 880/2022**

**(Correspondente ao Ofício nº 362/2021 – GPE)**

Ipatinga, 30 de dezembro de 2021.

Assunto: Reconhecimento da prorrogação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) no Município de Ipatinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis o Decreto nº 9.900, de 17 de dezembro de 2021 – que “Prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) no Município de Ipatinga”, para apreciação e reconhecimento, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Conforme é de conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa, o Município de Ipatinga, por meio do Decreto Municipal nº 9.284, de 24 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), o qual foi devidamente reconhecido pelo Projeto de Resolução nº 78/2020.

A pandemia ainda segue em Ipatinga, no Brasil e no mundo. Apesar de em novembro/2021 a Covid-19 se manter sob controle, graças sobretudo ao processo de imunização, o município deve se manter firme e alerta para a prevenção da doença e assistência adequada por parte dos serviços de saúde à população.

Segundo o Ministério da Saúde, as medidas de prevenção e controle para SARS-CoV-2 devem ser observadas e reforçadas em todo o território nacional, sobretudo em virtude do surgimento de novas variantes que podem levar a aumento da transmissibilidade ou serem mais agressivas na apresentação clínica da doença, ou levarem a diminuição da eficácia das vacinas, como é o caso da variante Delta e possivelmente também seja o caso da variante ômicron, que já está circulando no Brasil.

A circulação destas variantes pode levar a aumento de casos confirmados e, conseqüentemente, de internações e óbitos por Covid-19. Além disto, as festividades de final de ano (natal e réveillon) favorecem encontros e até mesmo aglomerações. Essas situações também oferecem risco grande de necessidade de hospitalizações, até porque a vacinação de reforço, tão essencial para controle da disseminação de variantes, ainda precisa avançar.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares o Decreto Municipal nº 9.900, de 17 de dezembro de 2021, em anexo, mostrando-se de essencial importância o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública, não apenas por questões de saúde pública, mas, também, como forma de flexibilização das normas orçamentárias e financeiras.

Respeitosamente,

Gustavo Morais Nunes, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.689/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/625/402/1625402.pdf>

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.900/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/625/400/1625400.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 881/2022**

**(Correspondente ao Ofício GAPR nº 18/2022)**

Igarapé, 4 de fevereiro de 2022.

Assunto: Encaminho o Decreto nº 2.796/2021, que prorroga o Estado de Calamidade, bem como o Memo GAB/SMSI/SUS nº 008/2022, contendo os dados epidemiológicos que justificam o estado de calamidade.

Exmo. Sr.,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº 2.796/2021, que “Prorroga o Prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto Municipal nº 2.356, de 3 de junho de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da Pandemia da Covid-19”. Ressalto que já havia sido encaminhado por *e-mail* em 25/1/2022.

Na entanto, recebemos um *e-mail* solicitando o encaminhamento dos dados epidemiológicos que justificam a prorrogação do estado de calamidade. Diante disso, encaminho o Memo GAB/SMSI/SUS no 008/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé, contendo os dados requeridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Arnaldo de Oliveira Chaves, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/625/746/1625746.pdf>

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/625/745/1625745.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES**

– Foram recebidas, na 7ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 15/2/2022, as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166/2022**

Reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Município de Santa Luzia e nos demais municípios que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecida, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação, até 31 de março de 2022, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 nos seguintes municípios:

- I – Araxá, nos termos do Decreto Municipal nº 614, de 5 de janeiro de 2022;
- II – Caeté, nos termos do Decreto Municipal nº 341, de 30 de dezembro de 2021;
- III – Carrancas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.081, de 28 de dezembro de 2021;
- IV – Cristiano Ottoni, nos termos do Decreto Municipal nº 7, de 12 de janeiro de 2022;
- V – Itabirito, nos termos do Decreto Municipal nº 14.134, de 30 de dezembro de 2021;
- VI – Lagoa Dourada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.238, de 3 de janeiro de 2022;
- VII – Pirajuba, nos termos do Decreto Municipal nº 1.225, de 6 de janeiro de 2022;
- VIII – Santa Luzia, nos termos do Decreto Municipal nº 3.944, de 3 de janeiro de 2022;
- IX – São Tiago, nos termos do Decreto Municipal nº 3.237, de 28 de dezembro de 2021;
- X – Uberaba, nos termos do Decreto Municipal nº 1.626, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de fevereiro de 2022.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Decisão da Mesa da Assembleia de 9/2/2021.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167/2022**

Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, ou sua prorrogação, no Município de Sete Lagoas e nos demais municípios que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecida, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação, até 31 de março de 2022, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 nos seguintes municípios:

I – Arcos, nos termos do Decreto Municipal nº 6.124, de 30 de dezembro de 2021;

II – Careçu, nos termos do Decreto Municipal nº 124, de 30 de dezembro de 2021;

III – Entre Rios de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.686, de 7 de janeiro de 2022;

IV – Ibituruna, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2021;

V – Juiz de Fora, nos termos do Decreto Municipal nº 14.929, de 17 de dezembro de 2021;

VI – Pedro Leopoldo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.065, de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.142, de 30 de dezembro de 2021;

VII – Ritópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2.593, de 28 de dezembro de 2021;

VIII – Sete Lagoas, nos termos do Decreto Municipal nº 6.713, de 30 de dezembro de 2021;

IX – Tiradentes, nos termos do Decreto Municipal nº 3.700, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica reconhecido, até 31 de março de 2022, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Município de Governador Valadares, nos termos do Decreto Municipal nº 11.590, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de fevereiro de 2022.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Decisão da Mesa da Assembleia de 9/2/2021.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2022**

Reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Município de Sabará e nos demais municípios que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecida, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação, até 31 de março de 2022, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 nos seguintes municípios:

I – Lagoa Santa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.462, de 31 de dezembro de 2021;

II – Nazareno, nos termos do Decreto Municipal nº 3.361, de 27 de dezembro de 2021;

III – Poços de Caldas, nos termos do Decreto Municipal nº 13.892, de 7 de janeiro de 2022;

IV – Prados, nos termos do Decreto Municipal nº 4.133, de 22 de dezembro de 2021;

V – Resende Costa, nos termos do Decreto Municipal nº 422, de 27 de dezembro de 2021;

VI – Sabará, nos termos do Decreto Municipal nº 858, de 30 de dezembro de 2021;

VII – Santa Cruz de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.712, de 14 de dezembro de 2021;

VIII – São Gonçalo do Pará, nos termos do Decreto Municipal nº 4.532, de 31 de dezembro de 2021;

IX – São João del-Rei, nos termos do Decreto Municipal nº 9.714, de 28 de dezembro de 2021;

X – Volta Grande, nos termos do Decreto Municipal nº 2.362, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de fevereiro de 2022.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Decisão da Mesa da Assembleia de 9/2/2021.

### DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

– O presidente, na 7ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 15/2/2022, proferiu as seguintes decisões:

#### “Decisão da Presidência

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Projetos de Lei Complementar nºs 46/2016, do deputado Cabo Júlio, e 22/2019, do deputado Sargento Rodrigues, ao Projeto de Lei Complementar nº 75/2021, do governador do Estado, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do governador do Estado.

Mesa da Assembleia, 15 de fevereiro de 2022.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

#### “Decisão da Presidência

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 3.361/2016, do deputado Lafayette de Andrada, e 1.388/2020, do deputado Bruno Engler, ao Projeto de Lei nº 3.399/2021, do governador do Estado, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do governador do Estado.

Mesa da Assembleia, 15 de fevereiro de 2022.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

**LEITURA DE COMUNICAÇÕES**

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 7ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 15/2/2022, da comunicação apresentada nesta reunião pelo deputado Roberto Andrade – indicando os deputados Fábio Avelar de Oliveira, Noraldino Júnior, Guilherme da Cunha e Betinho Pinto Coelho para vice-líderes do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (Ciente. Publique-se.).

**PALAVRAS DO PRESIDENTE**

– O presidente, na 7ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 15/2/2022, proferiu as seguintes palavras:

**“Palavras do Presidente**

A presidência informa que o regime de urgência solicitado pelo governador do Estado por meio da Mensagem nº 176/2021 não pode ser atribuído à tramitação do Projeto de Lei nº 1.203/2019, em razão do disposto no art. 209 do Regimento Interno, c/c o § 15 do art. 14 da Constituição do Estado.”.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 99/2019****Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher****Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o Projeto de Lei nº 99/2019 dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas da rede pública do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação Ciência e Tecnologia e de Defesa dos Direitos da Mulher. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Já a segunda opinou favoravelmente à sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Com base no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição em análise, por semelhança de objeto, os Projetos de Lei nºs 763/2019, que dispõe sobre a inclusão da temática sobre a violência contra as mulheres e meninas no currículo das escolas públicas do Estado, e 2.146/2020, que institui a política pública Maria da Penha Vai à Escola.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XXII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise objetiva promover o amplo conhecimento, no âmbito das instituições de ensino da rede pública do Estado, acerca da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha –, norma que estabelece mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, o projeto propõe a criação do programa Lei Maria da Penha Vai à Escola, com o propósito de, entre outros, conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, com vistas a prevenir e combater as práticas de violência contra a mulher.

Em sua justificação, a autora destacou que a violência doméstica não é recente, tendo ocorrido em todas as fases da história, e que não se caracteriza apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, entre outras. Ainda de acordo com a autora, o projeto tem o objetivo de orientar meninos e meninas da rede de ensino sobre a igualdade de gênero e o funcionamento da Lei Maria da Penha, além de ajudar a combater e prevenir a violência doméstica e sexista

contra a mulher. Visa, também, à conscientização sobre esse problema, a partir de um trabalho educacional de humanização, respeito e informação. Ressaltou, por fim, que esse tipo de atuação já vem ocorrendo em alguns estados, como Pernambuco, Rio de Janeiro e Piauí, além do Distrito Federal.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça salientou que a Lei Federal nº 9.394, de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB –, define as diretrizes e bases da educação nacional e estabelece, em seu art. 26, que os currículos da educação básica devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, de acordo com as peculiaridades regionais e locais. Dessa forma, o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha não preencheria esse requisito de temática local ou regional, uma vez que a violência doméstica e familiar contra a mulher é um tema comum de âmbito nacional. No entanto, aquela comissão destacou que o art. 226, § 8º, da Constituição Federal, dispõe que cabe ao Estado – todas as suas esferas federativas – promover a proteção dos direitos humanos e que a violência contra a mulher constitui uma das formas de violação desses direitos, e, ainda, que a Lei Maria da Penha, dispôs que a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar. Concluiu, assim, que compete ao Estado legislar sobre ações de proteção e amparo à mulher vítima de violência doméstica e familiar, e apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a estabelecer princípios e diretrizes para as ações do Estado voltadas para a conscientização dos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino sobre a importância da Lei Maria da Penha no combate e na prevenção da violência doméstica e familiar.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por sua vez, concordou com o entendimento firmado pela comissão precedente, porém, considerou mais adequado acolher as medidas almejadas pela proposição no âmbito da política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, instituída pela Lei nº 22.256, de 2016, de modo a ampliar para toda a comunidade escolar – e não apenas estudantes e profissionais da educação – o alcance da divulgação das garantias instituídas na Lei Maria da Penha. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 2, acrescentando à citada lei o art. 4º-A, que prevê medidas que poderão ser adotadas para a promoção, nas escolas da rede estadual de ensino, das atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher. Além disso, destacou em seu parecer a recente aprovação da Lei Federal nº 14.164, de 10/6/2021, que altera a LDB para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, além de instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

No tocante ao mérito da proposição sob a perspectiva dos direitos da mulher, a matéria é revestida de inegável importância, tendo em vista que os índices de violência de gênero no Brasil ainda são muito altos, apesar dos significativos avanços registrados no campo legal que visam implementar medidas de combate à violência contra a mulher.

Indicadores do *Atlas da Violência 2021* revelam o elevado índice de violência contra as mulheres no País. O estudo aponta que, em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil, o que corresponde a uma taxa de 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino e representa uma redução de 17,9% em relação a 2018. Essa diminuição segue a mesma tendência do indicador geral de homicídios, cuja redução foi de 21,5% em comparação com o ano anterior. Porém, essa redução da violência letal contra as mulheres precisa ser examinada em conjunto com o crescimento expressivo dos registros de “mortes violentas por causa indeterminada”, que tiveram incremento de 35,2% nesse mesmo período.

Especificamente para o caso de homicídios femininos, enquanto o SIM/Datasus indica que 3.737 mulheres foram assassinadas no País em 2019, outras 3.756 foram mortas de forma violenta no mesmo ano, mas sem indicação da causa – se homicídio, acidente ou suicídio –, um aumento de 21,6% em relação a 2018. Nesse mesmo ano, Minas Gerais registrou taxa de 2,7 homicídios por 100 mil mulheres.<sup>1</sup> Ainda, de acordo com o diagnóstico da Diretoria de Estatística e Análise Criminal da Polícia Civil de Minas Gerais, em 2019 houve 150.972 vítimas de violência doméstica e familiar; em 2020, 145.271, e no primeiro semestre de 2021, 70.450.<sup>2</sup>

Esse contexto revela a importância da ampla discussão e conscientização da sociedade a respeito dos direitos das mulheres e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra elas, e acreditamos que o projeto em comento poderá contribuir sobremaneira para isso. Dessa forma, a proposição é oportuna e relevante, sendo merecedora de aprovação. No entanto, entendemos que ela ainda pode ser aprimorada, o que fazemos por meio da apresentação do Substitutivo nº 3.

Nos termos do art. 173, § 3º, combinado com o art. 145, do Regimento Interno, esta comissão deve manifestar-se também sobre os projetos anexados à proposição em análise. Em razão da similaridade de conteúdo entre as proposições, entendemos que todos os argumentos apresentados neste parecer se aplicam igualmente aos projetos anexados.

### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A – Para a promoção, nas escolas da rede estadual de ensino, das atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de que trata o inciso V do art. 4º, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – conscientização da comunidade escolar sobre o alcance da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, e seus mecanismos de garantias de direitos;

II – formação continuada dos profissionais da área da educação sobre as normas vigentes de combate e prevenção da violência doméstica e familiar;

III – desenvolvimento e distribuição de material informativo em formato acessível, para ampla divulgação, na comunidade escolar, da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

IV – incentivo à abordagem, em sala de aula, de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha;

V – incentivo à participação de alunos e seus familiares, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar em instâncias de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar;

VI – ampla divulgação da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Leninha, relatora – Andréia de Jesus – Ione Pinheiro.

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2021/Setembro/DIAGNSTICO%20-%20VDFCM%20nas%20RISPs%20-%201%20semestre-2021%20-%202021-08-06%201.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2022.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de pesar pelo falecimento de Maria das Graças dos Santos, ocorrido em 2/11/2021 (Requerimento nº 9.609/2021, do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com os agentes de segurança pública que promoveram ações em comemoração do Dia das Crianças, em 14/10/2021, em Astolfo Dutra, com crianças que fazem parte do projeto Escolinha de Capoeira – Abadá Capoeira, coordenado pelo mestre Neguinho, o qual faz um trabalho educacional na cidade ensinando capoeira às crianças e despertando a atenção dos alunos em relação à importância de viver longe das drogas e da violência (Requerimento nº 9.725/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 2º-Sgt. PM Cláudio Márcio Lima Bicalho Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 9.731/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis e rodoviários federais pela operação integrada realizada no dia 19/11/2021, em Juiz de Fora, que resultou na prisão de seis pessoas e na apreensão de três veículos e quase nove toneladas de maconha, sendo considerada a maior apreensão de drogas em Minas Gerais (Requerimento nº 9.768/2021, da deputada Delegada Sheila);

de congratulações com as Sras. Beatriz Bertolaccini Martínez e Daniela Francescato Veiga e com os Srs. Rafael Lazzarotto Simioni e Geraldo Magela Salomé, professores da Universidade do Vale do Sapucaí – Univas – pelo ingresso e posição no *ranking* dos cientistas mais influentes da América Latina do AD Scientific Index 2021 (Requerimento nº 9.808/2021, do deputado Doutor Paulo);

de congratulações com os policiais militares que participaram da ocorrência, em Itapagipe, no Triângulo Mineiro, que resultou na apreensão de quase meia tonelada de pasta-base de cocaína, na MG-255, material valorado em mais ou menos R\$55 milhões (Requerimento nº 9.809/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na localização e apreensão de um adolescente de 14 anos que roubou, estuprou e esfaqueou uma mulher de 54 anos, em Tupaciguara (Requerimento nº 9.811/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a aluna Maria Luiza Alves Franco, da Escola Municipal Dom Pedro II (Comunidade das Três Barras), no Município de Prata, pela conquista do 1º lugar na etapa estadual do Prêmio MPT na Escola 2021, do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, na categoria Poesia, com o tema resgate à infância (Requerimento nº 9.998/2021, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a diretora e a comunidade escolar da Escola Estadual Cônego Paulo Monteiro pela 1ª colocação na etapa Ensino Médio e pela 3ª colocação na etapa Anos Finais do Ensino Fundamental na 3ª edição do Prêmio Escola Transformação da Secretaria de Estado de Educação (Requerimento nº 10.000/2021, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a Sra. Joziana Muniz de Paiva Barçante por sua dedicação, competência e brilhantismo no desenvolvimento de estudos e pesquisas no cenário acadêmico, colocando Minas Gerais em destaque no cenário internacional (Requerimento nº 10.009/2021, do deputado Noraldino Júnior);



de congratulações com os policiais militares que participaram da ação, realizada no centro do Município de Santa Maria do Suaçuí, que resultou na prisão de suspeito de importunar duas mulheres e agredir o namorado de uma das vítimas (Requerimento nº 10.052/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com policiais militares que participaram da ação, realizada em novembro de 2021, em Juiz de Fora, que resultou na prisão do suspeito de chefiar grupo que assaltou e torturou casal de policiais no início de janeiro de 2020 (Requerimento nº 10.053/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação BH Mais Segura, realizada em Belo Horizonte, que resultou na recuperação de celular que tinha sido objeto de furto e na sua entrega para a vítima do crime (Requerimento nº 10.054/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da Operação Provérbios 14:30, que resultou no cumprimento de quatro mandados de prisão, em Três Pontas, São Gonçalo do Sapucaí e em Aguai (SP), e de oito mandados de busca e apreensão, em Três Pontas (Requerimento nº 10.055/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação, realizada no Município de Juiz de Fora, que resultou na prisão de indivíduos suspeitos de comercializar armas de fogo e na apreensão de R\$ 2.695,00 em dinheiro, um revólver da marca Rossi e erva semelhante a maconha (Requerimento nº 10.056/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sgt. PM João Rodrigues da Silva pelos 30 anos de dedicação de sua vida em prol da sociedade mineira (Requerimento nº 10.093/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da operação Sinal Vermelho, em Belo Horizonte e região, que resultou na apreensão de cinco toneladas de fio de cobre, além de dois motores de motocicletas furtados e na prisão de sete suspeitos (Requerimento nº 10.094/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Ten.-Cel. PM Célio Cesar dos Santos e com o Cap. PM Cleiton Martins dos Santos pelo excelente trabalho à frente do Comando do 57º Batalhão da Polícia Militar (Requerimento nº 10.095/2021, do deputado Zé Guilherme);

de congratulações com os policiais militares pela excelente atuação em ocorrência de cárcere privado, na cidade de Caxambu (Requerimento nº 10.097/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares pela atuação em ocorrência policial, no Município de Contagem, que resultou na apreensão de mais de uma tonelada de maconha (Requerimento nº 10.098/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os Srs. Fabrício Oliveira Altemar, delegado regional de polícia de Frutal, Murilo César Antonini Pereira, Danilo Domingos Pereira, Fernando Vetorazo Alvarenga e Rafael Souza Gomes, delegados de polícia em Frutal, Ewerton Evangelista, delegado de polícia em Campo Florido, Flávio Cavalcanti Rocha, delegado de polícia em Brasília de Minas, Rodolfo Rosa Domingos, delegado regional de polícia de Uberaba, e Márcio Garcia Murari, delegado de polícia em Franca (SP), com os investigadores de polícia Juliano Ferreira Costa, Suzana Gontijo de Paula, Davi Cecílio Arantes Menegaz, Ariech Franco Branquinho, Marianna de Souza Silva e Matheus Nascimento de Deus, de Frutal, Valdeci Pereira de Brito, Rodrigo Carneiro Souza e Luiz Claudio Rosa da Silva, de Campo Florido, Gustavo Henrique Ferraz Fartes, Lorena Pires Feitosa e Marionita da Mata Mendes, de Sacramento, Paulo Sérgio Rodrigues, Thiago Wilhem Bastianini, Daniel Silva, Paulo César de Resende, Rafael Lessa Mellem Kairala, Rodrigo Marcelo Silveira Cocito, Fábio Luiz Guimarães, José Eurípedes Cintra, Mauro César Melo Pereira, Régis Ricardo Stefani dos Santos, Marcelo Antônio da Silva, de Franca (SP), Ezequiel Damião da Silva, de Pedregulho (SP), e com os agentes de polícia Murilo Augusto Sousa Nascimento, Sandro Soares Rocha, Saul Esequiel Lima de Oliveira, de Franca (SP), e Livingstone Eduard Rodrigues, de Pedregulho (SP), pela realização, em 13/12/2021, da Operação Rei do Gado, nos Municípios de Franca (SP), Pedregulho (SP), Uberaba, Campo Florido e Brasília de Minas, que culminou na prisão de seis pessoas envolvidas no furto de 42 bezerros na área rural

de Comendador Gomes e em outros crimes de igual natureza nos Municípios de Veríssimo e Passos (Requerimento nº 10.222/2021, do deputado Delegado Heli Grilo);

de congratulações com o Sr. Francisco Matias de Oliveira pelo seu aniversário de 100 anos (Requerimento nº 10.241/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação Animus necandi, no dia 17 de dezembro de 2021, nos Municípios de Belo Horizonte, Santa Luzia, Ribeirão das Neves, Brumadinho, Ouro Preto, Curvelo e Francisco Sá, sob a coordenação do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP –, e com o apoio do Canil, da Coordenação Aerotática – CAT –, do Departamento de Operações Especiais – Deoesp – e da Coordenadoria de Recursos Especiais – Core –, com o cumprimento de 27 mandados de busca e apreensão, o que resultou na recuperação de um veículo roubado e na apreensão de uma pistola semiautomática calibre .380, um pente de munições .40 para metralhadoras e R\$5.000,00, além da prisão de 25 acusados de homicídios praticados em Belo Horizonte, a maioria deles ligados ao tráfico de drogas (Requerimento nº 10.254/2022, do deputado Delegado Heli Grilo);

de congratulações com o 5º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na cidade de Nova Serrana, sobretudo com o 1º-Ten.-Cel. BM Anderson Aquino, comandante do pelotão, pelas ações de busca e salvamento e também de apoio humanitário em resposta aos intensos eventos hidrológicos que afetaram o Estado, especialmente os Municípios de Conceição do Pará e Pitangui (Requerimento nº 10.267/2022, do deputado Fábio Avelar de Oliveira);

de congratulações com a Ten.-Cel. BM Amanda Cristina Miranda, comandante do 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, responsável por 53 municípios do Centro-Oeste mineiro, pelas ações de busca e salvamento e também de apoio humanitário em resposta aos intensos eventos hidrológicos que afetaram o Estado (Requerimento nº 10.268/2022, do deputado Fábio Avelar de Oliveira);

de congratulações com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pela ajuda humanitária aos desabrigados e atingidos pelas fortes chuvas que assolam nosso Estado (Requerimento nº 10.273/2022, do deputado Carlos Henrique);

de congratulações com os policiais militares que participaram do salvamento de um jovem que se afogou na piscina pública de Pirajuba (Requerimento nº 10.287/2022, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da operação Ponto Final, deflagrada contra uma associação criminosa que atuava nos Municípios de Frutal e Planura em roubos a supermercados e motoristas de aplicativos (Requerimento nº 10.288/2022, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Sra. Jordânia Nayara Santiago, investigadora de Polícia Civil, e com o Sr. Diego Henrique Lemos Marcondes, investigador de Polícia Civil, pelos relevantes serviços prestados ao Estado (Requerimento nº 10.289/2022, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares do Grupo Especializado em Policiamento de Áreas – Gepar – Cabana do 5º Batalhão de Polícia Militar pela operação policial com intuito de coibir os delitos de homicídios tentados ou consumados na subárea da 10ª Companhia (Requerimento nº 10.290/2022, do deputado Sargento Rodrigues).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

**REQUERIMENTO Nº 9.736/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para execução de plano de contingência e mitigação na cidade de Sem Peixe, atingida nos últimos dias, pelas fortes chuvas, que provocaram destruição e enormes prejuízos, além de danos à infraestrutura local, estradas, etc.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2021.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (DEM).

**REQUERIMENTO Nº 9.737/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para execução de plano de contingência e mitigação na cidade de Alvinópolis, atingida nos últimos dias, pelas fortes chuvas, que provocaram destruição e enormes prejuízos, além de danos à infraestrutura local, estradas, etc.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2021.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (DEM).

**REQUERIMENTO Nº 9.746/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao tenente-coronel Waldir dos Santos Teixeira, comandante do 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais em Ituiutaba pedido de providências para que seja realizado policiamento preventivo nos Bairros Nova Ituiutaba II e Nova Ituiutaba IV, com o objetivo de garantir que os conjuntos habitacionais inacabados na região não sejam invadidos ou depredados.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2021.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**REQUERIMENTO Nº 9.755/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam implementados, de forma gratuita, cursos de formação técnica para instalação e manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica na Rede Uaitec, em parceria com outras instituições de ensino, a exemplo do que está sendo elaborado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

**Justificação:** O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG –, está lançando um curso gratuito cujo objetivo é preparar o estudante para atender a uma carência de profissionais com qualificação adequada para se fazer a instalação e manutenção de sistemas de energia fotovoltaica. O curso tem aulas expositivas/dialogadas, além das aulas práticas em laboratório específico e em campo.

#### REQUERIMENTO Nº 9.758/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Gustavo Mitre, Coronel Sandro e Sargento Rodrigues aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à VLI Logística em Belo Horizonte pedido de informações consubstanciadas em relatório referente a ocorrências de roubo e furtos de ferro-gusa na Região Metropolitana de Belo Horizonte, juntamente com a cópia dos registros de ocorrência referentes a esses fatos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Segurança Pública, realizada em 11/11/2021, que teve por finalidade debater com a Polícia Civil e Polícia Militar de Minas Gerais os furtos de ferro-gusa que acontecem ao longo da linha férrea na Grande BH, entre os Bairros Calafate, em Belo Horizonte, e Vila São Paulo, em Contagem.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2021.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

#### REQUERIMENTO Nº 9.817/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que conteúdos relacionados às normas legais que regulam o registro, o cadastro, a aquisição e o porte de armas e de munições por Caçadores, Atiradores e Colecionadores – CACs –, sejam incluídos nos treinamentos e atualizações dos Policiais Militares do Estado de Minas Gerais, considerando a entrada em vigor, em abril deste ano, do Decreto nº 10.629 de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dispõe sobre o registro, o cadastro, e a aquisição de armas e de munições por caçadores, atiradores e colecionadores, de modo a reforçar o conhecimento técnico do policial militar, e qualificar sua preparação para atuar com segurança e profissionalismo em prol da população e de seu próprio bem-estar.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

**Justificação:** Observa-se no dia a dia que há um desconhecimento da maior parte da população do regimento que envolve o registro, o cadastro, o porte e a aquisição de armas e de munições por Caçadores, Atiradores e Colecionadores, conhecidos como CAC. No entanto, as Forças de Segurança, em especial os Policiais Militares que atuam nas atividades de polícia ostensiva precisam ter pleno conhecimento do assunto, sob pena de haver uma violação aos direitos e garantias dos cidadãos, mormente, ao direito à liberdade.

De fato, recentemente, após a entrada em vigor, em abril deste ano, do Decreto nº 10.629 de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.846/2019, que regulamenta a Lei nº 10.826/2003, e dispõe sobre o registro, o cadastro, e a aquisição de armas e de munições por Caçadores, Atiradores e Colecionadores, recebemos, no gabinete, alguns relatos de CACs que foram abordados em desconformidade ao novo Decreto, por desconhecimento da norma por parte de alguns Policiais Militares do Estado.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse Requerimento de Providências com o intuito de promover a efetividade operacional e administrativa da abordagem policial no Estado de Minas Gerais, garantindo aos CACs os direitos relativos ao registro, ao cadastro, ao porte e à aquisição de armas e de munições, previstos em lei.

#### REQUERIMENTO Nº 9.819/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a fiscalização do efetivo cumprimento da Lei nº 16.297, de 1º de agosto de 2006, que determina a inclusão do leite na merenda escolar dos estabelecimentos da rede estadual de ensino, e dispõe sobre a divulgação do produto, considerando a importância nutricional do leite para a alimentação dos estudantes mineiros, a aptidão e a relevância da atividade leiteira para o Estado.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

**Justificação:** O leite é um dos principais alimentos que fornecem cálcio na nutrição humana segundo a Organização das Nações Unidas – FAO – para a Alimentação e a Agricultura. O consumo de leite e de seus derivados fornece proteínas e minerais essenciais à promoção do crescimento e manutenção da vida para o ser humano. Para a Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição, o consumo habitual de leite é recomendado para atingir uma ingestão adequada de cálcio, um mineral que é fundamental para a formação e a manutenção da estrutura óssea do organismo.

De acordo com o Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –, o cardápio escolar é o instrumento de planejamento que visa assegurar a oferta de uma alimentação equilibrada, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde dos estudantes. Assim, além da importância nutricional do leite para a alimentação dos estudantes mineiros, a inclusão desse alimento na merenda escolar fortalece a aptidão e a importância da atividade leiteira para o estado de Minas Gerais.

Por essas razões, é que se apresenta de grande relevância a fiscalização do cumprimento da Lei Estadual nº 16.297, de 1º de agosto de 2006, que determina a inclusão do leite na merenda escolar e dispõe sobre a divulgação do produto, com o intuito de garantir a qualidade nutricional da alimentação dos alunos dos estabelecimentos da rede estadual de ensino, bem como fomentar a economia do Estado, por meio da valorização de nossos produtores de leite e derivados.

#### REQUERIMENTO Nº 10.059/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, ao Secretaria de Estado de Governo – Segov –, ao Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ao Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e ao Governadoria do Estado pedido de providências para garantir o imediato cumprimento do Acordo de Greve da Unimontes e Uemg. O conteúdo do Acordo tem as etapas: 1) Incorporação da Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES – e Gratificação de Incentivo a Docência – GID – (Pó-de-Giz); 2) aumento do percentual das Dedicções Exclusivas – DE – para 50% e 3) implementação da nova estrutura de carreira. Além do pagamento das DEs pendentes desde 2016.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2021.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Betão (PT) – Celinho Sintrocel (PCdoB) –

Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Elismar Prado (Pros) – Marquinho Lemos (PT) – Professor Cleiton (PSB) – Ulysses Gomes (PT) – Virgílio Guimarães (PT).

**Justificação:** Em conformidade com os dados advindos do Relatório de Gestão Fiscal, quais sejam: o índice da despesa com pessoal, apurado nos últimos 12 meses (set/2020 a ago/2021), caiu para 41,12% da Receita Corrente Líquida (RCL). Portanto, longe dos limites do executivo mineiro: máximo (49%), prudencial (46,55) ou alerta (44,10%). A situação fica ainda mais cômoda se levar em conta a RCL somente de 2021 (jan. a ago./2021), em relação à despesa com pessoal do mesmo período, cujo índice cai para 40%, portanto, bem aquém do limite máximo de 49% exigidos para o Poder Executivo Estadual.

#### REQUERIMENTO Nº 10.060/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino Nova Era – SRE – pedido de providências para que seja feita visita in loco à Escola Municipal Desembargador Drumond com a finalidade de permitir a continuidade da reocupação do prédio original desta instituição de ensino, localizado na Rua João Pinheiro, nº 115, Centro – Nova Era.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2021.

Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Em 2019, a Escola Municipal Desembargador Drumond, com seu prédio localizado na Rua João Pinheiro, nº 115, Centro – Nova Era, passou por reformas para fins de melhorias e ocupou, de forma provisória, o prédio localizado na Praça da Matriz s/nº.

O processo de reocupação do prédio original foi iniciado em 2020, mas, em virtude da pandemia, não teve continuidade. Tendo em vista a necessidade da visita in loco de responsável da Superintendência Regional de Ensino Nova Era – SRE – para continuidade do processo, faz-se necessário o presente pedido de providências, com o objetivo de solicitar a realização da referida visita e, conseqüentemente, a continuidade da reocupação do prédio original da Escola Municipal Desembargador Drumond, localizado na Rua João Pinheiro, nº 115, Centro – Nova Era.

#### REQUERIMENTO Nº 10.129/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudo técnico acerca dos impactos ambiental e cultural do traçado do Rodoanel na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, tendo em vista que o processo de discussão do projeto não contempla estudo consistente.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

#### REQUERIMENTO Nº 10.132/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Zé Reis aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudos de análise regulatória acerca da Deliberação Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; do Decreto nº 43.911, de 2004, que cria a Área de Proteção Ambiental Estadual Cochá e Gibão, nos Municípios de Januária, Cônego Marinho e Bonito de Minas; e da Lei nº 11.9015, de 1995, que declara de proteção ambiental as áreas de interesse ecológico situadas na Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.138/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Esporte, Lazer e Juventude, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 2ª Reunião Conjunta, realizada em 3/12/2021, solicitam a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o plano de ação para a realização dos jogos dos povos indígenas em 2022, tendo em vista a importância da promoção do esporte como instrumento de fortalecimento da identidade das culturas tradicionais e para estimular o intercâmbio entre as etnias e a promoção da cidadania indígena.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, a Comissão de Direitos Humanos, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 3/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2021.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.139/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em um estudo criterioso do processo de licenciamento ambiental da fábrica da Heineken, no município de Pedro Leopoldo, tendo em vista que o empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental – APA – Carste de Lagoa Santa e que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – não concorda com a sua instalação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.140/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos oriundos do Edital Lixão Zero nº 1 (edital de chamada pública do Ministério do Meio Ambiente – MMA), incluindo a relação dos consórcios e projetos selecionados e os municípios contemplados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.141/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações detalhadas sobre quais são as medidas que o governo do Estado adotou para a fiscalização e orientação das empresas com vistas ao descomissionamento das barragens a montante; qual a situação hoje do descomissionamento; e qual a perspectiva do prazo determinado pela Lei nº 23.291, de 2019, para cumprimento do descomissionamento de barragens.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.144/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca do andamento do Programa de Concessão de Parques – Parc.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 28ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.



Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.149/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Minas e Energia, de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária das Privatizações, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Rosângela Reis aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 9/12/2021, solicitam a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações detalhadas sobre os investimentos do programa Minas Trifásico na região Leste do Estado e no Vale do Aço.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta destas comissões com a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, a Comissão Extraordinária das Privatizações e a Comissão de Minas e Energia, realizada em 9/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Companhia Energética de Minas Gerais em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.154/2021\***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, a Comissão Extraordinária das Privatizações, as Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Econômico requerem a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de informações sobre os desembolsos de financiamentos destinados à microrregião de Januária, discriminando-se a distribuição dos recursos financeiros por município, no período de 2019 a 2021.

\* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 15/2/2022.

#### **REQUERIMENTO Nº 10.164/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados João Leite, Bruno Engler e Celise Laviola aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório dos investimentos de recursos financeiros destinados à Polícia Civil pelo governo do Estado para o desenvolvimento de seus trabalhos de investigação e de polícia judiciária nos últimos cinco anos, discriminados ano a ano e por destinação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Polícia Civil de Minas Gerais em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### REQUERIMENTO Nº 10.223/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a revisão do Procedimento Operacional Padrão – POP – nº 1.3.0.39 – Providências policiais na abordagem/fiscalização a colecionadores de armas, atiradores desportivos e caçadores (CAC) e do Memorando nº 30.140.4/21 – EMPM publicados no Boletim Geral da Polícia Militar nº 88, de 23 de novembro de 2021, no que tange à exigência da Guia de Tráfego para o transporte desmuniado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos CAC, em desacordo com o Decreto nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021.

A despeito do disposto no § 2º, do art. 5º do Decreto nº 10.629/2021, que garante, no território nacional, o direito de transporte desmuniado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos colecionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador (CR) ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) válido, desde que a munição transportada seja acondicionada em recipiente próprio, separado das armas, o item 11 do Memorando nº 30.140.4/21 – EMPM e o item 5.1.17 do POP nº 1.3.0.39 equivocadamente exigem, além do CR e do CRAF, a Guia de Tráfego (GT), o que expressamente contraria o disposto no referido Decreto.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

#### REQUERIMENTO Nº 10.246/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para o amparo às milhares de famílias atingidas pelas chuvas no Norte de Minas e vales do Jequitinhonha e Mucuri, em uma ação coordenada das várias secretarias de estado que garantam, além de assistência humanitária imediata, o envio de recursos às prefeituras, para reconstrução das casas, vias públicas e estradas.

Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 2021.

André Quintão (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ulysses Gomes (PT) – Virgílio Guimarães (PT).

#### REQUERIMENTO Nº 10.257/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governadoria do Estado pedido de providências para seja avaliada: a) a antecipação do pagamento de parcelas do acordo celebrado entre o Governo de Estado e os municípios que decretaram estado de calamidade pública em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Estado, referente ao repasse de tributos em atraso; e, b) Pagamento das emendas parlamentares extraorçamentárias, que se encontram pendentes ..

Sala das Reuniões, 10 de janeiro de 2022.

Gustavo Mitre (PSC)

**Justificação:** O momento que diversos municípios mineiros estão enfrentando, requer a adoção de medidas imediatas para mitigar os fortes impactos causados pelas chuvas que destruíram boa parte dos municípios mineiros, que se encontram oficialmente em estado de calamidade pública. A antecipação do pagamento das parcelas, referente aos tributos em atraso e o pagamento das emendas parlamentares extraordinárias, que se encontram pendentes seriam de grande valia para que os Municípios possam executar seus planos de ação de forma eficaz e direcionada na resolução dos problemas surgidos com o desastre que os atingiram.

#### REQUERIMENTO Nº 10.259/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que seja avaliada a criação de uma “Comissão temporária de suporte e avaliação de danos” causados pelas fortes chuvas que assolaram Minas Gerais, especialmente nos últimos dias.

Sala das Reuniões, 10 de janeiro de 2022.

Gustavo Mitre (PSC)

**Justificação:** Com as fortes chuvas que atingiram diversos municípios mineiros, várias famílias encontram-se desabrigadas, sem acesso a insumos básicos de sobrevivência, como água potável, alimentos, agasalhos, entre outros. A criação de uma “Comissão temporária de suporte e avaliação dos danos” causados pelas fortes chuvas seria um ente balizador do trabalho a ser executado pelo Estado e Município, criando ainda um canal direto de interação e diálogo entre estes dois importantes entes. Nesta comissão, seriam inseridos membros dos municípios afetados com as chuvas que decretaram estado de calamidade pública, membros do Governo de Estado e das autoridades policiais e de defesa civil, prestando todo o suporte técnico que o momento necessita.

#### REQUERIMENTO Nº 10.291/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica pedido de informações sobre os termos da concessão da Barragem da Usina do Carioca, localizada no município de Pará de Minas, à empresa Companhia Tecidos Santanense, bem como do planejamento de ações emergenciais que seriam tomadas em caso de rompimento da estrutura da Barragem, e se a referida estrutura se encontra no cronograma de fiscalização da Agência em 2022.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2022.

Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** A Barragem da Usina do Carioca, de propriedade da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, é uma usina hidrelétrica de pequeno porte localizada no município de Pará de Minas, na região centro-oeste do Estado, concedida à empresa Companhia Tecidos Santanense para operações de geração de energia elétrica.

Em janeiro do presente ano, o Estado de Minas Gerais foi assolado por chuvas acima da média histórica que provocaram uma série de ocorrências, como a cheia dos rios. No caso da Usina do Carioca, o Rio São João viu seu volume de água se elevar de forma acentuada e provocar a elevação do nível do reservatório da referida Usina. Tal fato fez com que ocorresse grave risco de rompimento estrutural da Barragem da Usina, o que causaria danos de extrema relevância a distritos e povoados como Bom Jardim, Juazeiro, São João de Cima, Brumado, Varjão, parte baixa do Casquilho e Velho da Taipa, que abrangem os municípios Onça do Pitangui, Preço, Conceição do Pará, Pitangui e Pará de Minas.

A Usina do Carioca é caracterizada pela Aneel como uma usina com “Dano Potencial Associado Médio” e não possui Plano de Segurança de Barragens (PSB) e Plano de Ação Emergencial (PAE). Em 2019, a referida Agência procedeu com a fiscalização de centenas de barragens pelo país, inclusive em Minas Gerais. Contudo, na ocasião, a Barragem da Usina do Carioca não foi fiscalizada.

Tendo em vista a gravidade do incidente que provocou alerta máximo de risco de rompimento da estrutura da barragem e os termos da Política Nacional de Segurança de Barragens que, em seu art. 5º, II, estabelece que a fiscalização da segurança de barragens caberá: “À entidade que concede, autoriza ou registra o uso do potencial hidráulico, quando se tratar de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica”, faz-se necessário o presente requerimento com vistas a solicitar informações à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – sobre os termos da concessão da Barragem da Usina do Carioca, localizada no município de Pará de Minas, à empresa Companhia Tecidos Santanense, bem como do planejamento de ações emergenciais que seriam tomadas em caso de rompimento da estrutura da Barragem, e se a referida estrutura se encontra no cronograma de fiscalização da Agência em 2022.

Mediante a relevância e urgência do tema, conclamo apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 10.292/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para que, nos termos da Política Nacional de Segurança de Barragens, realize, de forma urgente, fiscalização na barragem da Usina do Carioca, localizada no município de Pará de Minas.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2022.

Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** A Barragem da Usina do Carioca, de propriedade da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, é uma usina hidrelétrica de pequeno porte localizada no município de Pará de Minas, na região centro-oeste do Estado, concedida à empresa Companhia Tecidos Santanense para operações de geração de energia elétrica.

Em janeiro do presente ano, o Estado de Minas Gerais foi assolado por chuvas acima da média histórica que provocaram uma série de ocorrências, como a cheia dos rios. No caso da Usina do Carioca, o Rio São João viu seu volume de água se elevar de forma acentuada e provocar a elevação do nível do reservatório da referida Usina. Tal fato fez com que ocorresse grave risco de rompimento estrutural da Barragem da Usina, o que causaria danos de extrema relevância a distritos e povoados como Bom Jardim, Juazeiro, São João de Cima, Brumado, Varjão, parte baixa do Casquilho e Velho da Taipa, que abrangem os municípios Onça do Pitangui, Preço, Conceição do Pará, Pitangui e Pará de Minas.

A Usina do Carioca é caracterizada pela Aneel como uma usina com “Dano Potencial Associado Médio” e não possui Plano de Segurança de Barragens (PSB) e Plano de Ação Emergencial (PAE). Em 2019, a referida Agência procedeu com a fiscalização de centenas de barragens pelo país, inclusive em Minas Gerais. Contudo, na ocasião, a Barragem da Usina do Carioca não foi fiscalizada.

Tendo em vista a gravidade do incidente que provocou alerta máximo de risco de rompimento da estrutura da barragem e os termos da Política Nacional de Segurança de Barragens que, em seu art. 5º, II, estabelece que a fiscalização da segurança de barragens caberá: “À entidade que concede, autoriza ou registra o uso do potencial hidráulico, quando se tratar de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica”, faz-se necessário o presente requerimento com vistas a solicitar providências da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, entidade proprietária e que realizou a concessão da Usina, para que realize fiscalização na barragem da Usina do Carioca, localizada no município de Pará de Minas.

Mediante a relevância e urgência do tema, conclamo apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 10.325/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que um quantitativo maior de candidatos aprovados na prova objetiva seja convocado para as próximas etapas do concurso público para provimento do cargo de investigador de polícia I (Edital nº 5/2021), de modo que, consoante os princípios da economicidade e eficiência da administração pública, seja favorecida a redução do déficit de efetivo da PCMG.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**REQUERIMENTO Nº 10.326/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para determinar a convocação dos candidatos excedentes no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados/2022 e, sendo o caso, a prorrogação, nos termos do edital, de seu prazo de validade, tendo em vista a perene situação de déficit de efetivo.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**REQUERIMENTO Nº 10.327/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para determinar a convocação dos candidatos excedentes no Curso de Formação de Oficiais/2022 e, sendo o caso, a prorrogação, nos termos do edital, de seu prazo de validade, tendo em vista a perene situação de déficit de efetivo.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**REQUERIMENTO Nº 10.328/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja averiguado o cumprimento do art. 213 da Lei nº 5301, de 1969, tendo em vista diversas mensagens recebidas com a informação de que a instituição promoverá a graduação de primeiro-sargento com um coeficiente menor que 1/3 da turma de 2009.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### REQUERIMENTO Nº 10.329/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja aberta nova turma com mais 30 vagas para o Curso de Formação de Sargentos (CFS 2022), Edital nº13/21, somando-se aos argumentos apresentados no Requerimento em Comissão nº 11.205/2021 o fato de não haver previsão do referido curso para o ano de 2022, tendo em vista a ausência de turmas de cabos que completem 8 anos de efetivo de serviço na graduação no citado ano.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### REQUERIMENTO Nº 10.330/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que todos os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2017 sejam convocados, uma vez que a necessidade de efetivo é inquestionável para a adequada prestação jurisdicional; e, caso as nomeações não possam ocorrer de pronto, que se determine a prorrogação do prazo de validade do certame em questão, tendo em vista a existência de mais de 2.000 cargos vagos, dos quais 300 demandam imediato provimento para adequação à lotação mínima estabelecida pela Resolução nº 194, do Conselho Nacional de Justiça.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### REQUERIMENTO Nº 10.331/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que a situação funcional do 3º- Sgt Qpr Alfred Eustáquio Ferreira seja analisada, tendo em vista as alegações que apresenta, de perseguição e assédio moral.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

**Justificação:** Seguem as alegações do militar: “(...) agora, no finalzinho da minha jornada dentro da Polícia Militar – exatamente no momento de pedir a baixa dos quadros da PMMG em 2021 – completados com extremo sofrimento, “alguém”, pasmem: inseriu dolosamente no sistema do DRH, mais 30 (trinta) dias de serviço, alegaram que este graduado havia gozado uma suposta férias prêmio, decorrente do mês de abril de 2001 e que não poderia ser contados em dobro para a inatividade e nem tão pouco recebê-la em espécie, pois segundo os mesmos, elas foram devidamente gozadas por mim, fato este totalmente inverídico e que jamais existiu, (grifo) contudo, o objetivo do lançamento destas férias prêmio, seria outro, senão vejamos: A finalidade era que permanecendo nos estes dias nas fileiras da PMMG, pudessem ter tempo suficiente para que pudessem de forma estratégica e

silenciosa, criarem diversas transgressões disciplinares arbitrarias com o fulcro de retirarem de meu conceito, vários pontos, e assim, pudessem me excluir dos quadros da PMMG, isso próximo a completar meus 30 (trinta) anos de efetivo serviço e não receber o “trintenário (...)” “(...) no dia 07Out21 tentei o suicídio pois não aguentava mais tantas perseguições com diversos assédios morais já vividos por um ser humano, sendo que fiquei internado por 22 (vinte e dois) dias no Hospital André Luiz e inseriram assim diversas pontuações no meu conceito sem o devido processo legal do contraditório e da ampla defesa. Adquiri uma enfermidade desencadeada em função destas condições especiais em que vivi (...)”

#### REQUERIMENTO Nº 10.332/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que os 462 candidatos aprovados na prova objetiva do concurso público para provimento do cargo de perito criminal (Edital nº 3/2021) sejam convocados para as demais fases de seleção e classificação do certame.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

#### REQUERIMENTO Nº 10.335/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG – pedido de providências para a constituição de linha de crédito exclusiva para motoristas de aplicativos e do sistema de táxi de todo o Estado, com a finalidade de possibilitar a instalação do *kit* GNV (gás natural veicular) em seus automóveis, em face do alto custo do preço da gasolina e do álcool, tendo em vista tratar-se de combustível veicular com custo mais acessível para esses trabalhadores, além de menos poluente, e sobretudo, de possibilitar o serviço de transporte individual de passageiros mais barato para a população.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

#### REQUERIMENTO Nº 10.336/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja prorrogado por, pelo menos, seis meses o prazo para adesão ao Refis Mineiro, oriundo do programa de regularização de débitos tributários criado a partir do plano Recomeça Minas.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

**Justificação:** Em 2021 foi sancionada a Lei nº 23.801, que instituiu o Plano de Regularização e Incentivo para a Retomada da Atividade Econômica no Estado de Minas Gerais, chamado de Recomeça Minas, com incentivos e reduções especiais para a quitação de créditos tributários do Estado. O objetivo da Lei foi de criar condições para que setores altamente atingidos pelos graves efeitos econômicos e sociais da pandemia de Covid-19 retomem suas atividades. O Recomeça Minas facilitou a regularização de dívidas tributárias, através da redução de multas e juros para pagamento à vista ou parcelado. E teve como objetivo, também, apoiar atividades econômicas fortemente impactadas pela pandemia, por meio da redução da carga do ICMS. O Decreto nº 48.262/2021 alterou o Decreto nº 48.195/2021, no sentido de prorrogar o prazo para adesão ao REFIS Mineiro até o dia 23 de setembro de 2021. No entanto, diversos seguimentos tiveram enormes prejuízos em razão das fortes chuvas que atingiram o Estado no período entre dezembro/2021 e janeiro/2022. Para ajudar a minimizar os prejuízos causados por essas chuvas solicitamos ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, que prorrogue novamente o prazo para que os cidadãos e as empresas que possuem dívida tributária com o Estado de Minas Gerais possam aderir ao Programa criado pelo plano Recomeça Minas, ficando regular com suas obrigações e terem mais tranquilidade para retomar as atividades do seu empreendimento de forma plena.

#### **REQUERIMENTO Nº 10.337/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Associação Mineira de Municípios pedido de informações sobre o posicionamento da entidade quanto ao processo de instalação e expansão da telefonia celular de quinta geração – 5G – e suas repercussões sobre as municipalidades do Estado.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2022.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.339/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que as Escolas Estaduais Desembargador Rodrigues Campos e Alberto Delpino, situadas no Bairro Barreiro, em Belo Horizonte, permaneçam como unidades autônomas, garantindo-se a reforma do prédio da primeira e a construção da sede definitiva da segunda, em seu terreno original.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.340/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Ana Paula Siqueira, Betão, Doutor Jean Freire, Leninha, Marquinho Lemos e Professor Cleiton aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que aplique o reajuste do piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação para o ano de 2022, fixado no percentual de 33,24%, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Portaria Interministerial MEC/ME nº 10, bem como no cumprimento à Lei nº 21.710, de 2015, e ao art. 201-A da Constituição Estadual.



Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** O Ministério da Educação publicou em 21/12/2021 a Portaria Interministerial MEC/ME nº 10 elevando o Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano do Fundeb de 2021 (VAAF-Min) para R\$4.462,83, a saber: Art. 1º A Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021, do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º – O VAAF-MIN definido nacionalmente para o ano de 2021, no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$4.462,83 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).” (NR). A atualização anual do piso salarial profissional nacional está prevista no art. 5º da Lei nº 11.738/2008 da seguinte forma: Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. A Portaria Interministerial nº 3, de 25/11/2020 definiu o custo aluno do Fundeb em 2020 no valor de R\$ 3.349,56, e conforme já dito, a Portaria Interministerial de nº 10, de 20/12/2021, estabeleceu o custo aluno (VAAF-Min) de 2021 em R\$ 4.462,83, o que resulta em uma diferença percentual entre os dois valores de 33,24%. Portanto, o piso salarial profissional nacional do magistério para o ano de 2022 será de R\$3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o que representa o crescimento de 33,24% frente ao valor de 2020, considerando que em 2021 não houve aumento do valor do referido piso. O piso salarial profissional nacional é garantido aos trabalhadores em educação do Estado de Minas Gerais, de forma integral para a jornada existente de 24 horas semanais, conforme determinam o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 21.710/15 e o § 1º do art. 201-A da Constituição Estadual: Art. 2º – Para a fixação do vencimento inicial das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Analista Educacional na função de inspetor escolar, das quais trata a Lei nº 15.293, de 2004, correspondente às cargas horárias previstas no Anexo V desta lei, serão observadas as normas pertinentes ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 11.738, 16 de julho de 2008. Parágrafo único – O piso salarial profissional nacional previsto na lei federal a que se refere o *caput* será assegurado integralmente ao servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com carga horária de 24 horas semanais. Art. 201-A – O vencimento inicial das carreiras dos profissionais de magistério da educação básica não será inferior ao valor integral vigente, com as atualizações, do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica previsto no inciso VIII do *caput* do art. 206 da Constituição da República. § 1º – Considera-se como jornada de trabalho, para fins de percepção integral do piso salarial a que se refere o *caput*, a jornada de vinte e quatro horas semanais. (...) Cabe salientar que o art. 3º da Lei nº 21.710/15 e § 2º do art. 201-A da Constituição Estadual determinam a aplicação pelo Estado do mesmo percentual de reajuste aplicado na esfera federal para a atualização do valor do piso salarial profissional nacional da educação, bem como, estende a aplicação do referido reajuste às demais carreiras da educação, ou seja, contemplando a aplicação do mesmo percentual às demais carreiras da educação, vejamos: Art. 3º – Os valores do vencimento das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e do Abono Incorporável de que trata o art. 8º serão reajustados por lei específica, em decorrência de atualizações do valor do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 2008. Parágrafo único – Os reajustes de que trata o *caput* se darão na mesma periodicidade prevista na lei federal a que se refere o *caput*. Art. 201-A – (...). § 2º – Serão reajustados na mesma periodicidade e no mesmo percentual adotados para a atualização do piso salarial a que se refere o *caput* os valores de vencimento das carreiras de Professor de Educação Básica – PEB –, Especialista em Educação Básica – EEB –, Analista de Educação Básica – AEB –, Assistente Técnico de Educação Básica – ATB –, Técnico da Educação – TDE –, Analista Educacional – ANE –, Assistente de Educação – ASE – e Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB –, sem prejuízo de revisão geral ou outros reajustes. Diante de todo exposto, é necessário que o governo do Estado cumpra a legislação em vigor e promova a imediata aplicação

do reajuste do piso salarial profissional de 33,24% devido a todos os profissionais da educação básica para o ano de 2022 em cumprimento à Portaria Interministerial MEC/ME nº 10, à Lei Federal nº 11.738/08, à Lei Estadual nº 21.710/15 e ao art. 201-A da Constituição Estadual.

#### REQUERIMENTO Nº 10.341/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Ana Paula Siqueira, Betão, Celinho Sintrocel, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos e Professor Cleiton aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que não seja retirado o direito das professoras de educação básica gestantes de opção pela extensão de carga horária que se encontra previsto no art. 35 da Lei nº 15.293, de 2004.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** O Brasil tem apresentado índices de óbitos por Covid-19 maiores do que em qualquer outro país do mundo, sendo inclusive 3 (três) vezes maior a incidência de óbitos em gestantes e lactantes do que a população em geral. Conforme aponta estudo do Observatório Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz, no Brasil, entre mulheres grávidas e puérperas, a taxa de mortalidade atinge a cifra de 7,2% – quase três vezes maior do que a atual taxa de mortalidade por Covid-19, de 2,8%. A nota técnica nº 2/2021 – SECOVID/GB/SECOVID/MS do Ministério da Saúde recomendou a inclusão de gestantes e lactantes dentre os grupos prioritários do Plano Nacional de Imunização. A incidência de óbitos em gestantes dobrou no ano de 2021, conforme já indicou o Observatório Obstétrico da Covid-19 da FioCruz, que registrou um aumento de 145,4% na média semanal se comparado com média semanal do ano de 2020. Em virtude da gravidade do problema de saúde pública e diante da necessidade de proteção das gestantes ao contágio pela Covid-19, foi aprovada a Lei Federal nº 14.151/21 que determinou o afastamento das gestantes do trabalho presencial em todo o país durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus. Em razão do julgamento do processo de nº 1101741 da Corte de Contas Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Governo do Estado editou a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2021 onde determinou a aplicação por analogia da Lei Federal nº 14.151/2021 para autorizar o afastamento do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, às servidoras gestantes. No entanto, a Secretaria de Estado da Educação editou Memorando Circular nº 06/2022/SEE/DLNP, datado de 21/01/2021, estabelecendo a vedação à atribuição de aulas em regime de extensão de carga horária às servidoras gestantes. A extensão de carga horária é direito do(a) servidor(a) previsto no art. 35 e seguintes da Lei nº 15.293/04 e no art. 21 da Resolução SEE 4.672/21. A legislação não traz qualquer vedação de atribuição de extensão de carga horária em razão do regime de trabalho (presencial ou remoto), estando inclusive o trabalho remoto regulamentado pelo Estado de Minas Gerais a todo o funcionalismo público. As servidoras gestantes permaneceram em efetivo exercício do seu cargo durante todo o período de atividades remotas, bem como, continuaram no exercício de suas funções durante o retorno presencial obrigatório, executando todas as atribuições do cargo de Professora de Educação Básica, com exceção apenas das aulas presenciais. Deste modo, é imperioso que o Governo do Estado revogue a determinação contida no Memorando Circular nº 06/2022/SEE/DLNP e não retire o direito de todas as professoras de educação básica efetivas gestantes da rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais à opção pela extensão de carga horária previsto na Lei nº 15.293/04.

#### REQUERIMENTO Nº 10.342/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja feita a abertura da oferta de matrículas para o ensino regular diurno da E. E Raimundo Alves Torres, localizada em Viçosa, por se tratar de solicitação feita pela comunidade escolar local.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.343/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja autorizada a abertura de mais duas turmas para o curso de segurança do trabalho, na Escola Estadual Escritora Carolina Maria de Jesus, no Município de Sacramento, com o objetivo atender à demanda da região.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.345/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Carlos Pimenta aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e à secretária de Estado de Educação pedido de providências com vistas ao apoio do Instituto Integrado de Desenvolvimento Econômico – Indi – e das secretarias para auxiliar os municípios mineiros no desenvolvimento de ações para a qualificação profissional e geração de empregos.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.346/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Superintendência Regional de Ensino – SRE – de Juiz de Fora pedido de providências para que sejam garantidas as matrículas, para o 7º ano, de todos os alunos que cursaram o 6º ano na Escola Estadual Hermenegildo Vilaça, visando atender a demanda da comunidade do seu entorno, e para que sejam criados, no sistema de matrículas da rede estadual de ensino, mecanismos de garantia de vagas para todos os alunos que estiveram matriculados no ano anterior em suas respectivas escolas.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 10.348/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que se cumpra com o pagamento do Piso Nacional dos Profissionais da Educação no Estado.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** O salário dos profissionais da educação deve ser prioridade deste estado, considerando a relevância e essencialidade do trabalho prestado pela categoria à sociedade e o necessário reconhecimento de seus direitos advindos da Lei nº 11.738/2008 que, regulamenta a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação. A valorização dos profissionais da educação é a garantia de um futuro melhor para os cidadãos mineiros. Por essa razão, pedimos apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 10.350/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Superintendência de Educação em Juiz de Fora pedido de providências para que a Escola Estadual Hermenegildo Vilaça continue a oferecer as modalidades ensino médio regular no turno diurno e ensino médio de tempo integral.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** Recebemos em nosso mandato um pedido de apoio da comunidade escolar da Escola Estadual Hermenegildo Vilaça para que intercedêssemos junto à SRE de Juiz de Fora, no sentido de que a escola continue a oferecer as modalidades Ensino Médio Regular no diurno, bem como o Ensino Médio de Tempo Integral, que são demandas da comunidade. Ressaltamos que as informações a nós repassadas são de que existe uma orientação para encerramento da modalidade Ensino Médio Regular no diurno, apesar de existir demanda da comunidade por ambas as modalidades. Acreditamos ser desejável que alunos, pais e responsáveis possam escolher a modalidade mais adequada as suas realidades.

**REQUERIMENTO Nº 10.351/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que todas as superintendências regionais de ensino retornem ao trabalho remoto, tendo em vista o número elevado de funcionários que testaram positivo para Covid.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** Diante do elevado número de servidores que trabalham nas superintendências regionais de ensino, testarem positivo para a Covid, nos últimos dias, torna-se de fundamental importância que seja retomado em caráter de urgência o retorno do tele trabalho em todas as Superintendências, que acontecerá sem prejuízo a todos que necessitam de atendimento, evitado assim um agravamento maior da situação.

#### REQUERIMENTO Nº 10.353/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Caixa Econômica Federal – CEF – pedido de providências para que seja enviado o contrato firmado entre essa instituição e a Prefeitura Municipal de Ubá, que trata da construção da Escola Modular, no Bairro Residencial Solar I, nesse município, do qual constem os custos, o prazo de entrega e os entes públicos e privados responsáveis e envolvidos na execução da referida obra.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### REQUERIMENTO Nº 10.354/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para que a aplicação da Resolução nº 482, de dezembro de 2020, do Conun/Uemg, para efeito de contratação dos professores dessa universidade, no seu processo seletivo simplificado – PSS – para o ano letivo de 2022, seja considerada somente em seu caráter excepcional, abdicando, assim, de se tornar regra a ser seguida pelas comissões locais, responsáveis por esse processo seletivo.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** Conforme carta aberta encaminhado à reitoria da UEMG, sobre a Resolução nº 482 – CONUN/UEMG/2020, um conjunto de professores “manifestaram receio e preocupação, com o trabalho em andamento das comissões locais para vagas de Processo Seletivo Simplificado (PSS)”. Em seu artigo 3º, § 1º, está disposto que “as convocações poderão ocorrer, EXCEPCIONALMENTE, para carga horária semanal de trabalho inferior à prevista” e no parágrafo 2º que “as convocações realizadas na forma do § 1º do presente artigo, com carga horária igual ou superior a 30 horas semanais, deverão ser atribuídas de 16 a 18 horas semanais de encargos didáticos”. Desta maneira é necessário ressaltar que esta orientação se aplica a situações e casos excepcionais, portanto não deve ser uma orientação de referência para a maioria das decisões das comissões locais.

#### REQUERIMENTO Nº 10.355/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à

Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para que a contratação dos professores para o ano de 2022, quando realizada, sob a orientação da Resolução nº 482, de dezembro de 2020, do Conun/Uemg, que trata da excepcionalidade da contratação dos professores, reduzindo a carga horária dos temporários de 40 horas para 30 horas, não incida na redução do salário desses profissionais.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.356/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que promova a alteração das Resoluções nºs 4.673, de 9 de dezembro de 2021, e 4.682, de 10 de dezembro de 2021, para permitir que os candidatos ao quadro efetivo e temporário do magistério da rede estadual de ensino possam realizar três inscrições por formação acadêmica nos processos de seleção da secretaria.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.360/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Diamantina pedido de providências para que seja agilizada a assinatura do acordo entre o Município, a Santa Casa de Caridade de Diamantina e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri para a adequação do espaço destinado ao ambulatório-escola da Faculdade de Medicina e dos demais cursos da área de saúde.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.361/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – pedido de providências para que seja agilizada a assinatura do acordo entre a instituição, o Município de Diamantina e a Santa Casa de Caridade de Diamantina para a adequação do espaço destinado ao ambulatório-escola da Faculdade de Medicina e dos demais cursos da área de saúde.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 10.362/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Santa Casa de Caridade de Diamantina pedido de providências para que seja agilizada a adequação do espaço destinado ao ambulatório-escola da Faculdade de Medicina da universidade e dos demais cursos da área da saúde, tendo em vista que se trata de um equipamento pedagógico indispensável à plena formação dos futuros profissionais de saúde e de um espaço para a realização dos atendimentos prestados à população de toda a região.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 10.363/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Santa Casa de Caridade de Diamantina pedido de providências para que seja agilizada a assinatura do acordo entre a instituição, o Município de Diamantina e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri para a adequação do espaço destinado ao ambulatório-escola da Faculdade de Medicina e dos demais cursos da área de saúde.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 10.364/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Diamantina pedido de providências para que seja agilizada a adequação do espaço destinado ao ambulatório-escola da Faculdade de Medicina da universidade e dos demais cursos da área da saúde, tendo em vista que se trata de um equipamento pedagógico indispensável à plena formação dos futuros profissionais de saúde e de um espaço para a realização dos atendimentos prestados à população de toda a região.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**REQUERIMENTO Nº 10.365/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – pedido de providências para que seja agilizada a adequação do espaço destinado ao ambulatório-escola da Faculdade de Medicina da universidade e dos demais cursos da área da saúde, tendo em vista que se trata de um equipamento pedagógico indispensável à plena formação dos futuros profissionais de saúde e de um espaço para a realização dos atendimentos prestados à população de toda a região.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.369/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Bosco aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Sr. Milton Ribeiro, Ministro da Educação, pedido de providências para a retomada do projeto de implantação de um campus universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no Município de Araxá, em parceria com a prefeitura municipal.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.370/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Bosco aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Sr. Luiz Fernando Resende, reitor e professor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – pedido de providências para a implantação de um campus universitário da instituição no Município de Araxá.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.371/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Bosco aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao deputado federal Marcelo Álvaro Antônio pedido de providências para a retomada do projeto de implantação de um campus universitário da UFTM no Município de Araxá, em parceria com a prefeitura municipal.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 10.373/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam disponibilizados recursos financeiros adequados, materiais didáticos (livros para a biblioteca, papel para reprodução de atividades, toner de impressora etc.) e bens duráveis (impressora, quadro branco, caixa de som, armários, estantes para a biblioteca, armários, geladeira nova, fogão, bebedouro, cadeiras, ventiladores, entre outros) à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – Eja –, localizada na Penitenciária



José Edson Cavaliere – PJEC –, em Juiz de Fora, visando garantir a infraestrutura necessária para a execução das práticas pedagógicas, como também as condições mínimas de trabalho dos educadores.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/2/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Débora Antoniazzi Del Guerra, padrão VL-32, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Paula Vieira de Mello Dumont, padrão VL-43, 6 horas, com exercício na Presidência.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2022**

**Número no Siad: 9241296-3/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Central Técnica Equipamentos Médicos e Odontológicos Peças e Serviços Ltda. – ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos. Objeto do aditamento: correção de erro material no Termo de Aditamento nº 122/2021. Vigência: da data de assinatura até 3/2/2023.